



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	07
Secretaria do Estado de Saúde.....	21
Secretaria de Estado de Educação.....	21
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	25
Sec. de Estado de Justiça.....	34
Defensoria Pública.....	
Secretaria de Estado de Finanças.....	34
Sec. de Assistência Social.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	66
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem.....	66
Assembleia Legislativa.....	67
Prefeitura Municipal da Capital.....	68
Prefeituras Municipais do Interior.....	68
Camaras Municipais do Interior.....	72
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	72

GOVERNADORIA

LEI N. 3.784, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Fixa o quantitativo, descreve cargos e suas respectivas simbologias do Quadro de Pessoal do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 1º. Fica fixado em 3 (três) o quantitativo de vagas para o cargo de Membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT/RO, conforme o Anexo Único desta Lei, nos termos do artigo 10, § 1º, da Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013.

Art. 2º. A composição do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia deverá ser de caráter multidisciplinar e buscar equilíbrio de gênero e representação adequada de grupos étnicos e minorias do Estado de Rondônia.

Art. 3º. O processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT/RO será iniciado no âmbito do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO, com a publicação de Edital, convidando, para a apresentação de candidaturas, profissionais das áreas de Saúde, Direito, Sistema Penitenciário, Engenharia, Arquitetura, Ciências Sociais, Pedagogia, Segurança Pública e outras afins, sendo pessoas com ilibada reputação, notório conhecimento e experiência na respectiva área de atuação.

Art. 4º. Os membros do CEPCT/RO que tiverem interesse em se candidatar a membro do MEPCT/RO deverão solicitar afastamento temporário do Comitê, sendo vedado ao candidato participar de qualquer sessão relativa ao processo seletivo.

Parágrafo único. O afastamento provisório do membro do CEPCT/RO, caso seja nomeado como membro do MEPCT/RO, converter-se-á em definitivo.

Art. 5º. As candidaturas serão tornadas públicas, sendo aberta oportunidade de impugnação acerca de condutas dos postulantes que possam comprometer a atuação independente, imparcial e universal do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO.

Art. 6º. Transcorrido o prazo para impugnações, os membros do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO procederão à análise das candidaturas e eventuais impugnações e expressarão, fundamentadamente, a sua escolha.

Art. 7º. Aqueles cuja candidatura tenha sido homologada serão submetidos à arguição pública que se realizará em sessão específica do Comitê Pleno, na qual os membros do CEPCT/RO poderão fazer perguntas aos candidatos.

Parágrafo único. A arguição pública, a que se refere este artigo, não possui caráter eliminatório.

Art. 8º. Para nomeação como membro do MEPCT/RO é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - capacidade civil;

II - diploma ou certidão de graduação na respectiva área de atuação, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;

III - título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro;

IV - ter sido submetido à arguição pública no CEPCT/RO;

V - não exercer atividade incompatível com a de membro do MEPCT/RO;

VI - idoneidade moral;

VII - prestar compromisso perante o CEPCT/RO; e

VIII - não ser membro, em exercício, do CEPCT/RO.

Art. 9º. Os 6 (seis) candidatos mais votados comporão a lista a ser encaminhada pelo CEPCT/RO ao Governador do Estado para análise e nomeação, após sabatina e aprovação no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Em caso de não aprovação de candidato indicado pelo CEPCT/RO na lista sextupla, após sabatina pelo Plenário da Casa Legislativa, esta decisão deverá ser fundamentada e não sigilosa.

Art. 10. Os membros nomeados terão mandato de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. O exercício do cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT/RO, reger-se-á pelo regime de dedicação exclusiva e no que couber a aplicação da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, vinculada ao regime geral de previdência.



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTO DAS MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central 0 Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

Art. 11. Os escolhidos atuarão em suas capacidades individuais, não representando instituições ou organizações.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 12. Compete aos membros do MEPCT/RO:

I - planejar, realizar, conduzir e monitorar visitas periódicas e regulares à pessoa privada de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle ou vigilância, unidades públicas ou privadas de internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições de fato e de direito às quais se encontram submetidas;

II - realizar as visitas referidas no inciso I supra, em sua composição plena, ou em grupos menores, podendo convidar integrantes da sociedade civil, com reconhecida atuação em locais de privação de liberdade, bem como peritos para fazer o acompanhamento e assessoramento nas visitas, sendo os documentos, laudos e outros instrumentos produzidos pelos especialistas, considerados válidos para instruir o processo legal;

III - articular com o Mecanismo Preventivo Nacional, de forma a obter apoio, sempre que necessário, em suas missões no território rondoniense, com objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura;

IV - requerer da autoridade competente a instauração imediata de procedimento criminal e administrativo, caso se constatem indícios da prática de tortura ou tratamento cruel, desumano e degradante;

V - elaborar relatório mensal das atividades e relatório circunstanciado de cada visita de inspeção promovida nos locais de privação de liberdade, aludidos no inciso I, deste artigo, e, no prazo máximo de 1 (um) mês, apresentá-lo ao Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO, ao Ministério Público do Estado e às autoridades estaduais responsáveis pelas detenções, bem como a outras autoridades competentes na matéria, ou pessoa privada responsável;

VI - elaborar, anualmente, relatório circunstanciado e sistematizado sobre o conjunto de visitas realizadas, visando à prevenção da tortura no Estado de Rondônia, com o exame da situação no âmbito de cada unidade visitada, avaliando as medidas que foram adotadas e que significam boas práticas a serem difundidas, bem como as que deverão ser aplicadas para assegurar a proteção das pessoas privadas de liberdade contra a prática de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes;

VII - comunicar imediatamente ao dirigente imediato do estabelecimento ou da unidade visitada, bem como ao dirigente máximo do órgão ou da instituição a que esteja vinculado, ou ao particular responsável, o inteiro teor do relatório produzido, a fim de que os responsáveis adotem as providências necessárias à eventual resolução dos problemas identificados e ao aprimoramento do sistema;

VIII - fazer recomendações e observações de caráter geral e preventivo, bem como de caráter particular, específico e corretivo, às autoridades públicas ou privadas, com vistas à efetiva garantia e respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade e aos demais previstos nos instrumentos internacionais e na legislação nacional;

IX - publicar e difundir os relatórios de visitas periódicas e regulares e o relatório circunstanciado e sistematizado anual, referidos nos incisos V e VI, deste artigo, sobre a prevenção da tortura no Estado de Rondônia;

X - emitir opiniões, pareceres, recomendações e propostas sobre projetos de lei e reformas constitucionais, assim como sugerir a aprovação, modificação ou derrogação de normas do ordenamento jurídico estadual para a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

XI - subsidiar o Comitê Estadual para a Prevenção e o Combate à Tortura com relatórios, dados e informações que recomendem a sua atuação;

XII - tratar com reserva as informações obtidas na atuação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT/RO, devendo a publicação de qualquer dado pessoal ser precedida do consentimento expresso do indivíduo em questão; e

XIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Constitui dever dos membros do MEPCT/RO desempenhar com eficiência as competências estabelecidas neste dispositivo.

CAPÍTULO III DAS GARANTIAS

Art. 13. Serão assegurados aos membros do MEPCT/RO:

I - os recursos orçamentários e financeiros para locomoção, hospedagem e diárias, a fim de que desempenhem suas funções;

II - o acesso livre às informações e aos registros relativos ao número e à identidade de pessoas privadas de liberdade, às condições de detenção e ao tratamento a elas conferido, bem como ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e à respectiva lotação e localização de cada uma;

III - o acesso livre a todos os lugares de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local, independentemente de aviso prévio;

IV - a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente, em local que garanta a segurança e o sigilo necessário;

V - a escolha dos locais para visitar e das pessoas a serem entrevistadas, podendo, inclusive, fazer registros utilizando-se de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas;

VI - a possibilidade de solicitar aos órgãos oficiais do Estado a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o artigo 159, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;

VII - a inviolabilidade das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções; e

VIII - a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado prestarão o apoio necessário à atuação do MEPCT.

Art. 14. Os membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT/RO terão independência na sua atuação e garantia do seu mandato, do qual serão destituídos apenas por decisão da maioria absoluta dos membros do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO, após procedimento administrativo no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório, na evidência de prova da materialidade e indício de autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional, ouvida a Procuradoria Geral do Estado, mediante parecer, para posterior homologação pelo Governador dos atos praticados pelo Comitê.

Parágrafo único. O afastamento cautelar de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT/RO dar-se-á apenas por decisão fundamentada, adotada pela maioria dos membros do CEPCT/RO, na presença de indício de materialidade e autoria de grave violação ao dever funcional, até a conclusão do procedimento administrativo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 15. A violação de qualquer das garantias acima descritas constitui ato de improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO IV
DAREMUNERAÇÃO E VERBAS INDENIZATÓRIAS

Art. 16. A remuneração dos membros do MEPCT/RO será feita mediante subsídio, conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 17. As despesas necessárias para o exercício das atividades descritas nesta Lei e na Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013, ocorrerão em Projeto de Atividade específico na unidade gestora a que esteja vinculada.

Art. 18. Além do vencimento, o membro que a serviço se afastar da sede em caráter eventual ou transitório fará jus a transporte e diárias, no valor de 1/30 avos do subsídio de que trata o Anexo Único desta Lei, calculado em dobro quando o deslocamento for para fora do Estado.

Parágrafo único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 19. O membro que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, sujeito à punição disciplinar, se recebidas de má-fé.

Parágrafo único. Na hipótese do membro retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2016, COSME SOLEDADE CAMPOS BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2016, ADILSON JUNIOR PREVIDI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2016, GEFERSON AUGUSTO TEODORO RICCI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2016, JONAS ALENCAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 6 de abril de 2016, CARLA DENISE ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 6 de abril de 2016, CARLA DENISE ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 6 de abril de 2016, JOELMA DIAS OLIVEIRA SARAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2016, RUTH SAMPAIO ARAUJO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de março de 2016, LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de março de 2016 publicado no diário oficial nº 45 de 10 de março de 2016 que exonerou, a partir de 10 de março de 2016, LEVI PASSOS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a partir de 11 de abril de 2016, MOISES DE ALMEIDA GOES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2016, EDUARDO MARIANO BRAGANHOL MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2016, PAULO CESAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 30 de dezembro de 2015 a 27 de abril de 2016, LERIMAR DA CONCEICAO NUNES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2016, ANDRE LUIS VIANA LAMOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico do DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2016, HEVELLIN BARBELLA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2016, CAROLINA DORNELLAS CABRAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 862, de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 8 de março de 2016, ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Diretor Geral, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 862, de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 8 de março de 2016, CELSO VIANA COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor Geral Adjunto, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2016, JOSE CARLOS MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300002814, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Controle de Frota, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2016, RAIMUNDO NONATO FERREIRALINS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300078109, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível da SESAU, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2016, ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2016, OSIMAR MOURA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Obras Cíveis e Serviços Públicos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de março de 2016, MONICA BARROS AFONSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de abril de 2016, LUIZ ARTUR DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2016, MAJ PM RE 100054817 VALDEMIR CARLOS DE GOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 6 de abril de 2016, HORTENCIA CORREA SERVIAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 6 de abril de 2016, JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 6 de abril de 2016, JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 6 de abril de 2016, JOSE LINO FELIPE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos

Republicação por Erro Material

Portaria n. 021 de 30/03/2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761 de 14/08/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competências ao servidor **ROBERTO DE SOUZA MAIA**, matrícula nº 300123023, ocupante do cargo de Gerente do EGPP, lotado na Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Rondônia, para substituição na ausência da servidora **ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 300117125, ocupante do cargo de Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos, praticar atos abaixo relacionados:

I – Autorizar e assinar portarias relativas aos servidores desta Superintendência, no que concerne a:

a) concessão de diárias para servidores programadas no orçamento desta Superintendência;

b) concessão de férias para servidores desta Superintendência.

c) deslocamentos sem ônus.

II – Homologar a prestação de contas de diárias.

III – Assinar nota de empenho em conjunto com o Gerente Financeiro da Superintendência.

IV – Assinar ordem bancária em conjunto com o Gerente Financeiro da SEAE.

VII – Assinar folhas de ponto em geral, relativas aos servidores;

VIII – Implantar e incluir em folha de pagamento;

IX - Autorizar despesa devidamente programada no orçamento e planejamento desta Superintendência;

X – Aprovar projetos básicos e os termos de referência nos casos de procedimento licitatório para contratações de despesas programadas no orçamento desta Superintendência;

XI – Autorizar a abertura de processo para realização de despesa programada no orçamento;

XII – Autorizar o início do procedimento licitatório, assinar o instrumento convocatório, adjudicar o objeto e homologar o resultado, bem como promover anulação ou revogação dos certames;

XIII – Autorizar contratações por dispensas ou inexigibilidade de licitação, nas formas previstas nos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, submetendo necessariamente o processo à ratificação da autoridade máxima do órgão nos casos previstos no art. 26 da mesma lei;

XIV – Autorizar o levantamento de valores retidos em conta bancária vinculada, referentes a depósito de provisões para pagamento de encargos inerentes a SEAE, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações.

XV – Celebrar e rescindir contratos ou instrumentos equivalentes;

XVI – Autorizar reajuste, reequilíbrio, repactuação e revisão de preços previstos no contrato;

XVII – Assinar e cancelar atas de registro de preços;

XVIII – Autorizar o fornecimento de materiais ou a realização de serviços previstos nos contratos de despesas programadas;

XIX – Autorizar a prorrogação da execução do contrato, desde que solicitada antes do fim do prazo estabelecido, comprovado algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei n.8.666/93 e não ocorra prejuízo ou transtorno na execução de metas previamente estabelecidas pela Administração;

XX – Autorizar a substituição de objeto contratual, desde que não haja prejuízo para a Administração e burla ao procedimento licitatório, devendo o objeto ofertado em substituição possuir especificações técnicas em conformidade com o termo de referência e edital de licitação, quando for o caso;

XXI - Instaurar e arquivar procedimento apuratório de possível responsabilidade, por falta cometida em procedimento licitatório ou descumprido contratual;

XXII – Aplicar penalidades de multa e advertência aos licitantes ou contratados, conforme disposto no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, Lei n. 8.666/93 e/ou Lei n. 10.520/2002;

XXIII – Assinar termo de rescisão de contrato e de aplicação de penalidade;

XXIV – Conceder suprimento de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas;

XXV - Assinar termo de doação de bens permanentes móveis e materiais de consumo inservíveis, como representante desta Superintendência, na qualidade de doador e donatário, obedecendo ao que dispõe o inciso II art. 17 da Lei Federal n.8.666/93.

XXVI– Autorizar e assinar portarias relativas aos servidores, no que concerne a:

a) concessão de afastamentos

b) Assinar portarias, referentes à concessão e pagamento de horas-extras, previamente aprovadas;

Art. 2º - Delegar ao Gerente de Finanças a competência para autorizar readequação orçamentária em nível de subelemento de despesa dos créditos orçamentários consignados à Superintendência de Assuntos Estratégicos.

Art. 3º - Sempre que julgar necessário a Superintendente de Estado, titular da Superintendência de Assuntos Estratégicos, praticará os atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de abril de 2016.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 022/GAB/PGE/2016
Porto Velho, 21 de março de 2016.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a atribuídas pelo art. 11, XX, da Lei 620/2011.

R E S O L V E:

DELEGAR a atribuição de receber citações e intimações judiciais durante período compreendido entre os dias 22 a 23 de março do corrente ano, ao Procurador do Estado Igor Veloso Ribeiro, matrícula nº **300115781**.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

SEGG

PORTARIA Nº 010/GAB/SEGG/PAC Porto Velho, 29 de agosto de 2016.

Cria a Comissão de Fiscalização no âmbito da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – SEGG.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR- SEGG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º **RETIFICAR O TEOR DA PORTARIA nº 006/GABSEGG/PAC**, aonde designa membros para compor a comissão de fiscalização a portaria nº 014/GAB/CSEGG/PAC, referente aos trabalhos socioambientais.

II – Onde se lê:

“Comissão de Fiscalização de Projeto e de Trabalho Sócio Ambiental:”

Leia - se:

“Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Trabalhos Sócio Ambiental”

III – Leia-se, corrija-se e registre-se.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE Nº2678 de 13 de abril de 2015

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIA N. 022 /CPG/SEPOG Porto Velho, 31 de março de 2016.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2016, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			100.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	0116	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			23.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	23.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			19.300.000,00
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449051	3215	19.300.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			264.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	3240	264.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			724.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	300.000,00
16.001.12.368.1269.2027	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E A ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339039	0100	300.000,00
16.001.12.368.1269.2028	EXECUTAR PACTOS COM A UNIÃO	339039	3222	124.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			35.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			2.500,00
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339030	0100	2.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			50.000,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339030	0100	50.000,00
	TOTAL			R\$ 20.498.500,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			100.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449052	0116	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			R\$ 23.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	23.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			R\$ 19.300.000,00
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449030	3215	18.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			R\$ 264.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	3240	264.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 724.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	300.000,00
16.001.12.368.1269.2027	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E A ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339036	0100	300.000,00
16.001.12.368.1269.2028	EXECUTAR PACTOS COM A UNIÃO	339030	3222	124.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 35.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 2.500,00
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339092	0100	2.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 50.000,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339039	0100	50.000,00
	TOTAL			R\$ 20.498.500,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

PORTARIA Nº 076 /GAB/SEPOG-2016
Porto Velho, 01 de abril de 2016.

Dispõe sobre a transferência das férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **EMERSON CARVALHO**, Assistente Técnico Regional, matrícula nº. 300127138, referente ao exercício de 2016, que estava programado o gozo para 01/04/2016 a 30/04/2016, ficando o gozo para ser usufruído no período de 01/10/2016 a 30/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo nº. 1301.00106-00-2016**, objetivando pagamento de taxa de inscrição do curso – sobre: I Curso Emendas Orçamentárias – Elaboração e Execução que foi **INEXIGÍVEL** a licitação, em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – ABOP**, no valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais), conforme Parecer nº. **011/ATE/SEPOG/2016**, acostado as fls. **13 a 16**, conforme Art. 25, Parágrafo 1º da Lei 8666/93. Porto Velho, 22 de março de 2016, **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Cristiano Santos do Nascimento
Diretor Executivo /SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente à despesa no valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais), com pagamento de taxa de inscrição do curso – I Curso Emenda Orçamentárias Gestão – Elaboração e Execução , com base no Parecer nº **011/ATE/SEPOG/2016**, nos autos do processo nº **1301.00106-00/2016**, conforme disposto no Artigo 25 da Lei 8.666/93. Porto Velho, 22 de março de 2016, **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário/SEPOG

SUPEL

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. 163/2016/Kappa/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço (por item)
Processo Administrativo: 01.1901.00951-00/2015
Objeto: Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO, BITREM com capacidade de carga útil mínima de 35 (trinta e cinco) toneladas, para transporte de 212.000 (duzentas e doze mil) toneladas de calcário da Usina Felix Fleury no Município de Espigão D'Oeste até os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, para atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, nos quantitativos, especificações e demais condições contidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado: R\$ 63.600,00. Data de Abertura: 18/04/2016 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2016.
VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300059453

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº **090/2016/BETA/SUPEL/RO. MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP.**

Processo Administrativo: **01-1401.02593.00/2015**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de produtos e materiais de limpeza (água sanitária, álcool em gel, cesta para lixo, detergente e etc.), a pedido da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.**
Valor Estimado: **R\$ 130.908,72**

Data de Abertura: **15/04/2015 às 09h30min (horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (69) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2016.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro BETA/SUPEL-RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente ao **CONVITE Nº 005/16/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.01343-01/2015-DER/RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...HABILITAR as empresas **MARTINS & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME** e **TERRA FORTE LTDA - ME** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **02 (dois) dias** úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", § 6º da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: **www.rondonia.ro.gov.br/supel.**

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

Aviso de Reagendamento de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 562/2015/ALFA/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 01.1514.00084-00/2015/FUNESBOM/RO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para a Academia do SGB-IND/Guajará-Mirim, para atender as necessidades do CBMRO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 005/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 28/03/2016, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o **Edital** em epígrafe **sofreu alterações substanciais** quanto às especificações técnicas e o preço do objeto, motivo pelo qual foi elaborado os adendos modificadores 001 e 002 o qual está disponível para consulta e retirada na íntegra nos sites **www.rondonia.ro.gov.br/supel** e **www.comprasnet.gov.br**. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo: **DATA:** 15/04/2016 **HORÁRIO:** 09h00min (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO:** No site de licitações **www.comprasnet.gov.br**, Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio através do telefone: (69) 3216-5366 e/ ou pelo email **alfasupel@hotmail.com.**

Porto Velho/RO, 01 de Abril de 2016.
FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta SUPEL-RO
Mat. 200005622

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 541/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.06240-00/2015
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – SESAU

Aviso De Errata

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que ficou suprimida a cláusula **14 - DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS** da Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 12/02/2016.

Prevalendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2016.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 643/2015
PROCESSO Nº 01.1420.03449-01/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventuais e futuras Aquisições de Agregados para execução de Lama Asfáltica Grossa em vias urbanas no município de Vale do Paraíso/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventuais e futuras Aquisições de Agregados para execução de Lama Asfáltica Grossa em vias urbanas no município de Vale do Paraíso/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração, e o prazo para entrega total dos agregados será de 60 (sessenta) dias corridos.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os agregados deverão ser entregues na Residência Regional de Ouro Preto do Oeste localizada na Rua Burareiro s/nº, Setor Industrial no município de Ouro Preto do Oeste/RO – Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

1Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

2Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual

injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.03449-01-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 643/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PARA LAMA ASFÁLTICA GROSSA - DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de Pó de Pedra	115,00	M³	S/ MARCA	R\$ 70,00	R\$ 70,00	0,00	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP
0002	Transp.Comer. c/ Basc. de Pó Pedra p/ Lama Asfáltica-DMT(km)= 39,70 km; X1=36,60 km ; X2= 2,90 km, R\$ = (0,43 * X1 + 0,53 * X2)	172,50	T	S/ MARCA	R\$ 17,36	R\$ 17,35	-0,06	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.454.057/0001-96	MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP	ESTRADA CASCAVEL, S/N - SETOR CHACAREIRO	JARU - RO	LORENA ALVES DE ALMEIDA	005.462.782-64	(69) 35212601 / 2685

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2015
PROCESSO Nº 01.1411.00002-00/2015**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras aquisições de equipamentos pesados (compactador vibratório de solo, compactador de pneus, rolo compactador vibratório tandem articulado, rolo tandem vibratório de duplo cilindro para asfalto e recicladora de asfalto e misturador de solos sobre pneus), para atender as necessidades do FITHA/DER-RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futuras aquisições de equipamentos pesados (compactador vibratório de solo, compactador de pneus, rolo compactador vibratório tandem articulado, rolo tandem vibratório de duplo cilindro para asfalto e recicladora de asfalto e misturador de solos sobre pneus), para atender as necessidades do FITHA/DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. **Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.**

6.3 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega será parcial, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

6.3.1 DO LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA: Porto Velho – RO, Almoarifado do DER-RO – Av. Rio Madeira nº 3056 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – Cep: 76820408 – Ao lado do Porto Velho Shopping - Fone: 8413-0085. Horário de atendimento: das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de

Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA - FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00002-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 468/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS - FITHA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, com as especificações mínimas a seguir: novo, ano de fabricação 2015 ou mais novo, equipado com cilindro dianteiro liso, com Kit de conversão do tambor liso para patas, tração no tambor dianteiro e no eixo traseiro, motor a diesel, turbo alimentado, potência líquida de 120 HP, 04 (quatro) cilindros, largura do tambor 2100 mm, diâmetro do tambor 1.500 mm, sistema vibratório com frequência de 30 Hz, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado de fábrica, peso operacional 10.480 kg. Garantia mínima 01 (um) ano, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 1 ano contado da data da nota fiscal do equipamento. Itens adicionais: os Compactadores deverão ser adesivados com adesivo de resistência com impressão a base de solvente conforme padrão DER/RO.	10,00	UND	JCB	R\$ 291.200,00	R\$ 239.999,00	-17,58	PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0002	COMPACTADOR DE PNEUS, novo, ano de fabricação 2015 ou mais novo, com as especificações mínimas a seguir: potência líquida 98 HP, motor turbo diesel, peso operacional 14.600 kg, comprimento total 4,70 metros, carga por pneus 1.900 kg, motor equipamento com antipolvente, número de rodas 7 pneus. Garantia 12 meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 1 ano contado da data da nota fiscal do equipamento. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até a cidade de Porto Velho. Itens adicionais: os Compactadores deverão ser adesivados com adesivo de resistência com impressão a base de solvente conforme padrão DER/RO.	6,00	UND	CATERPILLAR	R\$ 318.583,34	R\$ 285.000,00	-10,54	SOTREQ S/A

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 04/04/2016 09:04:25

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00002-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 468/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS - FITHA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2016

0003	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM ARTICULADO, PARA ASFALTO (SOLO), NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014 OU MAIS NOVO (ZERO HORA/KM) ± com as Características mínimas a Seguir: Motor Diesel: 01 (um) cilindro, Peso Operacional com ROPS: 1.600 Kg, Potência do Motor: 15 Hp, Força centrífuga em Kgf: 10 Kn, Carga estática linear (diat/trás): 8,0 kg/cm, Amplitude: 0,4 mm, Frequência de vibração: 52 Hz, Tanque de combustível: 12 litros, Diâmetro do cilindro: 460 mm, Garantia mínima 12 meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 1 ano contado da data da nota fiscal do equipamento. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até a cidade de Porto Velho. Itens adicionais: os Compactadores deverão ser adesivados com adesivo de resistência com impressão à base de solvente conforme padrão FITHA/DER.	10,00	UND	ROMANELLI	R\$ 115.623,33	R\$ 105.400,00	-8,84	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
0004	ROLO TANDEM VIBRATÓRIO DE DUPLICILINDRO PARA ASFALTO, novo, ano de fabricação 2015 ou mais novo, compactação e nivelamento de asfalto, com as especificações mínimas a seguir: Cabine ROPS/FOPS, Motor turbo alimentado 100 Hp, peso operacional 8.500 kg, transmissão bomba hidráulica, frequência vibração (alta/baixa) 41 / 30 HZ, largura dos cilindros 1.500mm, reservatório de água, sistema de direção hidráulica. Garantia mínima 01 (um) ano, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 1 ano contado da data da nota fiscal do equipamento. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até a cidade de Porto Velho. Opcionais: alarme de ré, luzes de operação noturna, kit de raspadores internos dos cilindros, luz de advertência rotativa, adicionais: os Rolos Tandem deverão ser adesivados com adesivo de resistência com impressão a base de solvente conforme padrão DER/RO.	6,00	UND	CATERPILLAR	R\$ 482.750,00	R\$ 392.500,00	-18,69	SOTREQ S/A
0005	RECICLADORA DE ASFALTO E MISTURADOR DE SOLOS SOBRE PNEUS, com as especificações mínimas a seguir: nova, ano de fabricação 2015 ou mais novo, Motor diesel turboalimentado, Potência líquida de 300 hp, comprimento de 7.690m, distância entre os eixos de 2.360mm, altura de 3.460mm, largura de operação 1.900 mm, profundidade de operação 400mm, peso operacional 16.000kg, posto do operador dotado de cabine fechada com ar condicionado com proteção contra capotamento (ROPS). Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas. Itens adicionais: as Recicladoras deverão ser adesivadas com adesivo de resistência com impressão a base de solvente conforme padrão DER/RO.	1,00	UND	CATERPILLAR	R\$ 1.094.995,99	R\$ 1.035.000,00	-5,48	SOTREQ S/A

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 04/04/2016 09:04:25

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00002-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 468/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS - FITHA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2016

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
00.598.767/0001-64	PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Av. Rio de Janeiro, 4479 - Nova porto velho	PORTO VELHO - RO	MÁRIO JOSÉ DA SILVA	832.195.014-00	(69)3222-5046
34.151.100/0001-30	SOTREQ S/A	Rodovia Anhanguera, -	SUMARE - SP	JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO	617.962.207-87	(19)3864-6400
05.453.447/0001-30	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Av. José Bonifácio, 3793 - Vila Atalaia	CAMBE - PR	JOSÉ CARLOS ROMANELLI	581.758.819-68	(43) 3174-9000

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 04/04/2016 09:04:25

Página 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2015
PROCESSO Nº 01.1420.03448-01/2015

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventuais e futuras Aquisições de material asfáltico para execução de Lama Asfáltica Grossa em vias urbanas no município de Vale do Paraíso/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventuais e futuras Aquisições de material asfáltico para execução de Lama Asfáltica Grossa em vias urbanas no município de Vale do Paraíso/RO, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração, e o prazo para entrega total dos agregados será de 60 (sessenta) dias corridos.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Residência Regional de Ouro Preto do Oeste localizada na Rua Burareiro s/nº, Setor Industrial no município de Ouro Preto do Oeste/RO – Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta dias corridos**), contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.03448-01-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 645/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 05/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO - DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de emulsão asfáltica ± RL-1C	44,00	T	S/ MARCA	R\$ 2.291,08	R\$ 2.291,08	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.420.916/0012-04	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL	Av. DOS IMIGRANTES - SALA 03 SUPERIOR, 2979 - COSTA E SILVA	PORTO VELHO - RO	JOSE LOPES	009,150,172-53	(69)3223-1091

IPERON

PORTARIA Nº 170/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 07 DE MARÇO DE 2016.
Proceder enquadramento de servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 746, de 16/12/2013, publicada no DOE/RO n.º 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o teor do Processo 01-1320-01220-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º **PROCEDER** ao Enquadramento no Plano de Carreira, Cargos e Salários do IPERON previsto na LC 746/2013, do servidor **NARLEN DARWICH DA ROCHA**, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 300033970, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Referência **08**, Nível **Superior**.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de junho de 2015.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 188/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Averbar tempo de serviço.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00166-0000/2016 e Informação 374/2016/PGE/IPERON.

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** na ficha funcional da servidora **DULCINÉIA GALVÃO DA COSTA BRAGA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula **300035779**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do IPERON, o tempo de serviço líquido de **717 (setecentos e dezessete) dias, ou seja, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondente ao período de 30/07/2012 a 15/07/2014, prestados ao Governo do Estado de Rondônia**, para todos os efeitos legais.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Secretaria de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº **01-1712.02758-0000/2016**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.02758-0000/2016**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a paciente: **JOSINA KLIPEL NETA SCHULTZ** Mandado de Segurança N. 7001688-40.2015.8.22.0008

em favor das empresas **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME - CNPJ 02.132.032/0001-76** no valor de R\$ 25,20 (Vinte e cinco reais e vinte centavos) , e **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME CNPJ 84.598.929/0001-54** no valor de R\$ 1.367,28 (Mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Parecer Jurídico nº 363/PGE-RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 374/GAB/SESAU/2016
Porto Velho,01 de ABRIL de 2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-03143-0000/2016**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **RAIMUNDO ACÁCIO GONÇALVES**, Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2016NE00966	3390.30	4.000,00
1015	2087	2016NE00967	3390.39	4.000,00
TOTAL				8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido ; **RAIMUNDO ACÁCIO GONÇALVES**
CPF 349.124.522-20
Lotação;**HABP/RO**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº952/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 11/03/2016.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) **DIONE MARTINS MAGALHAES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRH/SEDUC matrícula nº300063182, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 03/10/2016 a 01/11/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº955/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 14/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ZENILDE FERREIRA DA SILVA MELO, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GLOT/CRH/SEDUC matrícula nº300116116, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 11/04/2016 a 10/05/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº957/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 14/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) REGILENE ODETE MIRANDA VIANA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFP/SEDUC matrícula nº300098576, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição de quinze dias em 28/03/2016 a 11/04/2016 e de quinze dias em 12/09/2016 a 26/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº958/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 14/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) FRANCISCO ARARUNA ALVES JUNIOR, cargo Assistente, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº300104417, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº959/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 14/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº300027697, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº961/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 14/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MARLUCE LIMA FERNANDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº300012775, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/10/2016 a 30/10/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA 1047/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 22/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria 481/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 26/02/2016.

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) DJAIR DE SOUZA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GEB/DGE/SEDUC matrícula nº300123992, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/06/2016 a 30/06/2016**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) DJAIR DE SOUZA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GEB/DGE/SEDUC matrícula nº300123992, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/03/2016 a 30/03/2016**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA 1048/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 22/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) RICARDO GUEDES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na GTI/SEDUC matrícula nº300053122, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA 1049/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 22/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria 483/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 26/02/2016.

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na DAF/SEDUC matrícula nº300122335, no período de **05/01/2016 a 03/02/2016**, ficando as mesmas para fruição de quinze dias em 01/03/2016 a 15/03/2016 e quinze dias em 16/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na DAF/SEDUC matrícula nº300122335, no período de **01/03/2016 a 30/03/2016**, ficando as mesmas para fruição de quinze dias em 01/03/2016 a 15/03/2016 e quinze dias em 16/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA 1053/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 22/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria 4369/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 02/12/2015.

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) GERALDO TARCIANO FERNANDES, cargo Assessor Técnico, lotado(a) no Setor de Eficiência Energética/DAF/SEDUC matrícula nº 300118442, no período de 01/09/2015 a 30/09/2016, ficando as mesmas para fruição de treze dias em 01/09/2015 a 13/09/2015 e dezessete dias em **11/07/2016 a 27/07/2016**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) GERALDO TARCIANO FERNANDES, cargo Assessor Técnico, lotado(a) na Assessoria Técnica de Eficiência Energética/DAF/SEDUC matrícula nº 300118442, no período de 01/09/2015 a 30/09/2016, ficando as mesmas para fruição de treze dias em 01/09/2015 a 13/09/2015 e dezessete dias em **06/04/2016 a 22/04/2016**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº1054/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 22/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ELISANGELA DA SILVA ARAUJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CPDO/GAB/SEDUC matrícula nº300027756, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/04/2016 a 30/04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº1055/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 22/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) JOSELANE SCHEREDER REIS DE AZEVEDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Nível 2, lotado(a) na CPDO/GAB/SEDUC matrícula nº300072468, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA 1073/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 28/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria 475/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 26/02/2016.

Onde se lê:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ROBERMARA MACEDO FALCAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no CTCE/GAB/SEDUC matrícula nº300024625, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **02/05/2016 a 31/05/2016**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ROBERMARA MACEDO FALCAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) no CTCE/GAB/SEDUC matrícula nº300024625, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/08/2016 a 30/08/2016**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº1074/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 28/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) GRACIELLY PIRES DA COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Nível 2, lotado(a) na DAF/SEDUC matrícula nº300130298, no período de 01/04/2016 a 30/04/2016, ficando as mesmas para fruição em 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA 1102/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 29/03/2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende as portarias 4370 e 4371/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 02/12/15.

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) RICARDO GUEDES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado(a) na GTI/SEDUC matrícula nº 300053122, referente aos períodos 2014 e 2015.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.162/2016-GAB/SEDUC

Porto Velho, 1º de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Lei Complementar 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para apuração de possíveis irregularidades, ocorridas no âmbito da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio Quadros, referente à execução e prestação de contas de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos exercícios de 2014 e 2015, tendo com fonte de informação o Memorando nº 291/2016/CRE/SAD/PVH/Seduc.

Art. 2º A comissão deverá apresentar relatório conclusivo da apuração da possíveis irregularidades, constatadas pela Secretária de Estado da Educação, para providências cabíveis.

Art. 3º A Equipe de Inspeção terá apoio logístico da Gerência de Transporte, quando solicitado.

Art. 4º A Equipe de Inspeção será composta pelos seguintes membros, indicados pela Prestação de Contas e Controle Interno desta Secretaria de Estado da Educação, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão ora instituída.

1 - Carlos Roberto da Silva, Matrícula nº 300018551

2 - Wilson Bonfim Abreu, Matrícula nº 300039706;

3 - Ana Maria Loyola, Matrícula nº 300013767;

4 - Edmilson Melo Da Silva, Matrícula nº Cad. 300001939.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 30 (trinta) dias uteis.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**CUMPRIMENTO DA DECISÃO EM DEFINIÇÃO
DE RESPONSABILIDADE N. 006/2016-GCBAA –TCER**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento da Decisão em Definição de Responsabilidade nº 006/2016-GCBAA do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e considerando o artigo 7º inciso IV da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, torna público o endereço dos seguintes Conselhos:

ü Conselho Estadual de Educação, situado à avenida Farquar, nº 2749, Arigolândia, CEP 76.801-341, Porto Velho - RO.

ü Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundeb - Condeb, situado à avenida Rafael e Vaz e Silva esquina com rua Quintino Bocaiúva, nº 2299, São Cristóvão, CEP 76804-052, Porto Velho - RO.

ü Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia - Caero, situado à rua Paulo Leal, 357, Centro, 76801-094, Porto Velho - RO.

Porto Velho-RO, 1º de abril de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.181/2016-GAB/SEDUC

Porto Velho, 1º de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o 1º e o 2º Parágrafos da Portaria nº 0898/2016-GAB/SEDUC, de 10 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 51, no dia 18 de março de 2016, que institui a Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação pela empresa Almeida & Costa Ltda.

Onde se lê:

(...) Processo nº 1601.11864/2016(...)

(...) Matrícula nº 300036919 (...)

Leia-se:

(...) Processo nº 1601.03794/2016 (...)

(...) Matrícula nº 300036819 (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 020/16-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 31 de março de 2016.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado na Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, incisos I e IV, c/c Art. 54, inciso IV, alínea "e", e considerando ainda o teor do Ofício nº. 045/DFAE/DE/2016, de 30.03.2016, e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os dados inerentes às designações dos profissionais nominados nos incisos abaixo, para o exercício das funções respectivas, com vistas à gestão do CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS COMBATENTES (CFC/PM-2016), na Modalidade de Ensino a Distância (EAD), em conformidade com as alterações decorrentes do Aditamento ao Plano de Ensino da referida atividade de ensino:

I - COORDENADOR GERAL

PERÍODO: 04 DE ABRIL A 22 DE AGOSTO DE 2016			
ORD	POSTO	RE	NOME
1	CAP PM	09464-7	IGOR MAYANE JUSTINO

II - COORDENADOR DE CURSO

PERÍODO: 04 DE ABRIL A 22 DE AGOSTO DE 2016				
ORD	POSTO	RE	NOME	POLO
1	1º TEN PM	09466-3	GLEYDSTON JOSÉ BARROS PERREIRA DA SILVA	Porto velho
2	1º TEN PM	09466-4	HADENILZA BARBOSA COSTA	Guajará-mirim
3	CAP PM	09300-0	ALEXSANDER DE MENEZES S. COUTO	Jaru
4	CAP PM	09298-4	BRUNO COSTA DOS SANTOS	Ji-Paraná
5	CAP PM	09299-8	VANDREY MARCOS FRA	Cacoal
6	CAP PM	09297-6	DIEGO BATISTA CARVALHO	Vilhena

III - AUXILIAR TÉCNICO

PERÍODO: 04 DE ABRIL A 22 DE AGOSTO DE 2016				
ORD	Posto/ Graduação	RE	NOME	POLO
1	CAP PM	09281-8	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	Porto Velho
2	CAP PM	09298-6	RODRIGO ARIVABENE COELHO	Porto Velho
3	3º SGT PM	06173-1	WILQUE SOARES DA SILVA	Guajará-Mirim
4	CB PM	06321-0	ENILSON BARATER	Jaru
5	CAP PM	09299-2	CARLOS C. ESTRELA JUNIOR	Ji-Paraná
PERÍODO: 04 DE ABRIL A 22 DE AGOSTO DE 2016				
ORD	Posto/ Graduação	RE	NOME	POLO
6	1º TEN PM	09466-8	JEFERSON BEZERRA PIRES	Cacoal
7	1º TEN PM	07558-6	RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE	Vilhena

IV – PROFESSOR PESQUISADOR/CONTEUDISTA

PERÍODO: 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2016				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
1	1º TEN PM	05264-9	JACKSON ROBLEDO DA SILVA	Ética e Cidadania
2	CAP PM	09297-7	PHILIPPE RODRIGUES MENEZES	Relações Interpessoais / Liderança e Comando
3	1º TEN PM	06718-7	ADENILSON SILVA CHAGAS	Legislação Policial Militar
4	1º TEN PM	09465-1	ALEX CARVALHO DE MIRANDA	Gestão Integrada e Comunitária
5	CAP PM	09299-7	RACHID DINIZ FERREIRA SALLE	Direitos Humanos
6	CAP PM	09297-5	JEFFERSON LEANDRO C. MACHADO	Abordagem e Uso Diferenciado da Força
7	CAP PM	07707-7	AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE	Gerenciamento de Crise / Primeiro Interventor
8	CAP PM	09296-9	LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI	Direito Administrativo e Direito Administrativo Disciplinar
9	CAP PM	09296-7	MARCELO VICTOR DUARTE CORREA	Atendimento Pré-Hospitalar
10	1º TEN PM	09465-9	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	Direito Penal
11	CAP PM	09296-8	CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUZA JUNIOR	Polícia Ostensiva
12	CAP PM	09299-6	EWERSON MELO PONTES	Preservação e Valorização da Prova

IV – PROFESSOR TUTOR

PERÍODO: 04 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2016				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
1	CAP PM	09297-7	PHILIPPE RODRIGUES MENEZES	Relações Interpessoais / Liderança e Comando
2	1º TEN PM	09465-1	ALEX CARVALHO DE MIRANDA	Gestão Integrada e Comunitária
3	CAP PM	09297-5	JEFFERSON LEANDRO C. MACHADO	Abordagem e Uso Diferenciado da Força
PERÍODO: 04 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE 2016				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
1	CAP PM	09296-7	MARCELO VICTOR DUARTE CORREA	Atendimento Pré-Hospitalar
2	1º TEN PM	09465-9	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	Direito Penal
3	CAP PM	09296-8	CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUZA JUNIOR	Polícia Ostensiva
PERÍODO: 04 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2016				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
1	1º TEN PM	05264-9	JACKSON ROBLEDO DA SILVA	Ética e Cidadania
2	CAP PM	09296-9	LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI	Direito Administrativo e Direito Administrativo Disciplinar
3	CAP PM	09299-7	RACHID DINIZ FERREIRA SALLE	Direitos Humanos
PERÍODO: 04 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2016				
ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
1	CAP PM	07707-7	AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE	Gerenciamento de Crise / Primeiro Interventor
2	1º TEN PM	09465-7	DEIVSSON SOUZA BISPO	Legislação Policial Militar
3	CAP PM	09299-6	EWERSON MELO PONTES	Preservação e Valorização da Prova

Art. 2º - Com ônus para o Estado, sendo que as despesas com o corpo docente serão pela SESDEC e os custos de diárias ficarão a cargo do PMRO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Militar

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2015/DF/PMRO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a Aquisição do agente redutor líquido automotivo Arla 32, para atender as necessidades da Polícia Militar, referente ao Processo nº 1505.00159-0000/2016, em favor da empresa: VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES - LTDA, conforme item 01 perfazendo o valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 30 de março de 2016.

Ênedy Dias de Araújo - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula: 10006002-4

PORTARIA 004/DOF/PMRO Porto Velho-RO, 28 de março de 2015.

O Comandante geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo **artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem Comissão destinada a acompanhar, atestar, verificar e conferir a correta remoção/retirada de ampolas de aparelhos de raio x localizados na Diretoria de Saúde da Polícia, sendo obser-

vado as correlatas avaliações que atenda as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

PRESIDENTE:
PAULO DE TARSO NERY - **TC PM DENT** RE 06043-8

MEMBROS:
EDVALDO MONTELLO JARDIM - **MAJ PM DENT** RE 06048-8
JOSÉ SANTANA DOS SANTOS - **TEM PM RR** RE 03476-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ênedy Dias de Araújo - Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Mat.: 10006002-4

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público a quem possa interessar que, conforme o Parecer nº 07/2016 da Assessoria Especial da Sesdec, constante nos autos do Processo nº 1505.00131-000/2016, dando embasamento legal para a ação pretendida e visando custear despesa com pagamento de taxas de serviços de recolhimento de resíduos sólidos e domiciliares (Taxa de Lixo), do quartel da Polícia Militar, situado no Município de Alta Floresta D'Oeste, Unidade

subordinada a este comando, referente ao exercício de 2016. A presente homologação se dá em favor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ nº 15.834.732/0001-54, no valor de R\$ 386,60 (Trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), para que se proceda assim o devido pagamento—Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 31 de Março de 2016.

Enedy Dias de Araújo- Cel PM

Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

Matricula: 10006002-4

DETRAN

PORTARIA Nº. 971/GAB/DETRAN-RO EM, 28 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2014-2ª COMSIND de 18.07.2014:

R E S O L V E:

Art. 1º - CASSAR o Credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LOGUS, CNPJ 84.628.627/0003-43, por infringir as disposições contidas no art. 23, V, XI; art. 32, I, XLIV e XLVII C/C art. 29, § 1º da Portaria 1406/2012/DETRAN-RO e art. 31, I e IV da Resolução 358/2010/CONTRAN.

Art. 2º - SUSPENDER por 30 (trinta) dias a Diretora Geral DAGOBERTE FERREIRA DA SILVA VALVERDE, CPF 081.421.145-34, por infringir as disposições contidas no art. 24, II, "b"; art. 32, I, XLIV, XLVII C/C art. 29, §1º a Portaria 1406/2012/DETRAN-RO e art. 31, I e IV da Resolução 358/2010/CONTRAN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INTIME-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRASE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 972/GAB/DETRAN-RO EM, 28 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna - CI n.º 515/CRH/DETRAN/RO, de 17 de março de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Errata n.º 08/GAB/DETRAN/RO de 27.01.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 21, de 02.02.2016, referente a nomeação interinamente da servidora Eunice Doenha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 997/GAB/DETRAN-RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4281/2.016 - DETRAN-RO, de 28.03.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à servidora DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO, CPF/MF sob o n.º 681.006.552-00, Cadastro n.º 300092931, um crédito em regime de

adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	1.000,00
1520.04.122.1015.2087		3390.36	300,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	700,00
		Total	2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 998/GAB/DETRAN-RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4328/2.016 - DETRAN-RO, de 28.03.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à servidora LUCIA DE FATIMA COSTA, CPF/MF sob o n.º 635.392.769-04, Cadastro n.º 300122142, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	1.300,00
1520.04.122.1015.2087		3390.36	700,00
Total			2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 999/GAB/DETRAN-RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4327/2.016 - DETRAN-RO, de 28.03.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora DELKER KLEMES MIRANDA, CPF/MF sob o n.º 865.056.022-91, Cadastro n.º 300074017, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	1.300,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	700,00
		Total	2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1005/GAB/DETRAN-RO EM, 31 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Processo Administrativo nº 3.053/2015 e Despacho nº 1409/2016/DAF/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor ÉDMO BARROSO FREIRE, Matrícula sob o n.º 300091798, para atuar como GESTOR de acompanhamento e fiscalização do termo infrarrelacionado:

PROCESSO	TERMO DE ACORDO	COOPERADO
3.053/2015	Nº 35/2015	Secretária de Estado de Justiça - SEJUS com intervenção do Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1007/GAB/DETRAN/RO EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 101/CRH/DETRAN, de 23.03.2016, informando que o titular Gabriel Helmam, esteve licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13 a 26.01.2016 o servidor WILSON CEZAR FERREIRA, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.01.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1008/GAB/DETRAN/RO EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 563/CRH/DETRAN, de 23.03.2016, informando que o titular Jairo de Castro Felix, esteve licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22 a 28.02.2016 a servidora KELLYANE EGUEZ SANTOS, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.02.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1009/GAB/DETRAN/RO EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 565/CRH/DETRAN, de 23.03.2016, informando que o titular Gabriel Helmam, esteve licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 16.02.2016 o servidor WILSON CEZAR FERREIRA, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.02.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1015/GAB/DETRAN-RO EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 4.014/2.016, de 17.03.2016;

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2016, a empresa Concessionária NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida com o nome fantasia NISSEY MOTORS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.571.247/0002-04, localizada na Rod. BR 364, KM 521, s/n,

Apoio BR 364, ARIQUEMES/RO para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1016/GAB/DETRAN-RO EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 3.861/2.016, de 15.03.2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2016, a empresa Concessionária G S COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.531.527/0003-19, localizada na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1473, Bairro: São Cristovão, Porto Velho/RO para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1017/GAB/DETRAN-RO EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 553/2.016, de 15.01.2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2016, a empresa Concessionária AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.968.287/0002-17, localizada na Av. Celso Mazutti, nº 6643-A, Bairro: Parque São Paulo, VILHENA/RO para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1024/GAB/DETRAN-RO EM, 1º DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de adequação e operacionalização no que se refere ao primeiro registro e licenciamento dos veículos ciclomotores e ciclo-elétricos; Considerando a Resolução nº 571, de 16.12.2015 do CONTRAN;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 31.05.2016, o prazo para o registro dos proprietários de ciclomotores e ciclo-elétricos, conforme estabelecido na Portaria nº 5528/GAB/DETRAN/RO, de 15.12.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N.1031/GAB/DETRAN-RO EM, 04 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2014, publicado no Diário Oficial Estadual n. 2433 de 04 de abril de 2014 e homologado pelo Edital n. 001 de 20 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.2524 de 7 de 20 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos do Grupo Ocupacional I: Analista em Trânsito - Sistema de Informática e Grupo Ocupacional II TECNICO ADMINISTRATIVO: Programador de Computador no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme anexo I da Lei Complementar n.1.638, de 08 de junho de 2006 e alterações constantes no anexo I da Lei Complementar 2778, de 25 de junho de 2012.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1031/GAB/DETRAN/RO
Cargo: Analista em Trânsito - Sistema de Informática
Município: Porto Velho

Grupo: I	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Nome do Candidato	RG
7º	Rafael Ramos Cavalcante	678935 SSP/RO
Cargo: Programador de Computador		
Município: Porto Velho		
Grupo: II	Classe: 1º	Referência: A
Classificação	Nome do Candidato	RG
6º	Luiz Augusto Klitzke Vitor	983734 SSP/RO
7º	Devair Demarqui	1249112 SSP/RO

PORTARIA N. 93/DTHMET/DETRAN-RO EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que Suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinzenal.

N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
01	9365/2005	244 - II	041/2016 ADILSON MEDEIROS DE MATTOS	Nº 236/GAB/DETRAN-RO
02	11.698/2009	175	042/2016 CLAUDEVAN ANDRADE DE MELLO	Nº 714/GAB/DETRAN-RO
03	3937/2007	244 - I	043/2016 JEFFERSON MIRANDA MIGUEL	Nº 1672/2007/GAB/DETRAN-RO
04	1686/2008	244 - I	044/2016 GEFSON FREITAS PEREIRA	Nº 800/GAB/DETRAN-RO
05	12.279/2008	244 - I	045/2016 HELSOMAR APARECIDO R DE OLIVEIRA	Nº 3059/GAB/DETRAN-RO
06	2875/2010	175 e	046/2016 JEANDERSON CAVALCANTE	Nº 2144/GAB/DETRAN-RO
			244 - I	

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação - RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRE-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A. (CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e S-50) e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO.

PROCESSO Nº 9.985/2012.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25.03.2016 à 25.03.2017. Fica a contratada desobrigada ao cumprimento do item 4.3.1, da Cláusula Quarta do contrato primitivo, comprometendo-se, no entanto a disponibilizar para o DETRAN/RO as notas fiscais de prestação dos serviços acompanhadas do detalhamento de todos os títulos tendo em vista a possibilidade de identificação das transações bem como informações relativas aos veículos, motoristas e estabelecimentos.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 1520.04.122.1015.2282 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2016NE00306, de 11/03/2016, R\$ 739.370,00 (setecentos e trinta e nove mil trezentos e setenta reais). Programa de Trabalho: 1520.04.122.1015.2282 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2016NE00307, de 11/03/2016, R\$ 368.685,00 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Programa de Trabalho: 1520.04.122.1015.2282 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2016NE00308, de 11/03/2016, R\$ 118.895,00 (cento e dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais). Programa de Trabalho: 1520.04.122.1015.2282 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2016NE00309, de 11/03/2016, R\$ 1.000,00 (um mil reais). Programa de Trabalho: 1520.04.122.1015.2282 - Elemento de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho 2016NE00310, de 11/03/2015, R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Luciano Rodrigo Weiland - Representante da Contratada

Jeferson Thomas - Representante da Contratada

VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e o Município de Nova Mamoré/RO (CNPJ nº 22.855.183/0001-60).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Nova Mamoré/RO.

PROCESSO Nº 19.870/2013

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 002/2014, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 23.02.2016 a 22.06.2016.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral

Laerte Silva de Queiroz - Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), com Interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO).

OBJETO DO CONVÊNIO: A união dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, no Estado de Rondônia, para cumprir e fazer cumprir, em conjunto ou separadamente, a legislação e as normas de trânsito, implicando a Polícia Militar além do Policiamento Ostensivo, realizar as devidas atuações pelas infrações de trânsito conforme vigente, no âmbito das atribuições e do exercício de polícia do DETRAN/RO.

PROCESSO Nº 5.962/2012

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula oitava do Convênio nº 036/2012, fica prorrogado de 24.02.2016 a 31.03.2016. Ficam excluídos das obrigações de contrapartida os bens previstos no item 7.1 do convênio primitivo que ainda não tenham sido adquiridos até a data da formalização deste termo aditivo.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antônio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Antonio Carlos dos Reis - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/RO

Eneidy Dias de Araujo - Comandante Geral da Polícia Militar/RO

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e o CONSÓRCIO SESDEC-RO/DADOS, (CNPJ nº 13.241.298/0001-73).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, FRAME RELAY, MPLS ou semelhante, nas modalidades terrestres, e na modalidade terrestre e comunicação móvel utilizando tecnologias GPRS, EDGE E/OU HSDPA interligando as redes locais interligando as redes locais das unidades do DETRAN/RO em todo o Estado de Rondônia, inclusive nas unidades localizadas no Município de Porto Velho, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de LINK de comunicação dedicado para acesso IP à rede mundial de comunicação, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada, conforme especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 047/2010.

PROCESSO Nº 16/2013.

DO ADITIVO: Fica autorizado o incremento do objeto do contrato (instalação de cabo de fibra ótica) a importância anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), razão pela qual pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido no valor inferior ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 150206181127720640000, fonte 3240, elemento de despesa 339039, Notas de Empenhos 2016NE00197 de 13/01/2016, no valor de R\$ 64.210,80 (sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Fabio Antonio de Mesquita Batista - Procurador da Contratada

Kenia Gomes de Oliveira - Procurador da Contratada

Vistos: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016

COOPERANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), com Interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO).

OBJETO: Cedência a título gratuito de veículos deste Departamento Estadual de Trânsito à Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, visando a cooperação mútua no desempenho de atividades de fiscalização e educação de trânsito no Estado de Rondônia previstas no CONVÊNIO Nº 036/2012, bem como daquele que o venha substituir.

PROCESSO Nº 7.892/2015.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Antonio Carlos dos Reis - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/RO

Eneidy Dias de Araujo - Comandante Geral da Polícia Militar/RO

Visto: Christianne Gonçalves Garcez - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N.º 001/2016

COOPERANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), com Interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO).

OBJETO: Cessão de uso de bens móveis, consistente em 53 (cinquenta e três) veículos, conforme relação do anexo I, pertencentes ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, cedente, em favor do cessionário, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e cidadania por interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 7.892/2015.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Antonio Carlos dos Reis - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/RO
Eneidy Dias de Araujo - Comandante Geral da Polícia Militar/RO
Visto: Christianne Gonçalves Garcez - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 862/2016)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 1408/2016/DAF/DETRAN-RO às fl. 86, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 862/2016, a empresa: S. G. SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.597.923/0001-35, foi penalizada em multa pecuniária no importe de até 10% (dez por cento) do valor total do contratado, tendo em vista inexecução parcial do contrato, da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do art. 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 31 de março de 2016.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 62.064/2015)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 1383/2016/DAF/DETRAN-RO às fl. 220, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 62.064/2015, a empresa: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ nº. 07.719.705/0001-02, foi penalizada em multa pecuniária no valor de R\$ 18.760,43 (dezoito mil setecentos e sessenta reais e quarenta e três reais), tendo em vista inexecução nos termos do contrato nº 17/2015, da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.414/2011.

Porto Velho, 31 de março de 2016.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**EDITAL N. 004/GAB/DETRAN-RO, 04 DE ABRIL DE 2016.
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 23 de Fevereiro de 2007, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito, infra relacionados, para atender à unidade deste DETRAN/RO, localizada no município de Porto Velho, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2014, publicado no Diário Oficial Estadual n. 2433 de 04 de abril de 2014 e homologado pelo Edital de Homologação do resultado final do concurso público nº. 001 de 2014 do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, publicado no Diário Oficial Estadual n. 2524 de 20 de agosto de 2014 e portarias de reclassificação nº. 2870/GAB/DETRAN/RO de 11.06.2015, publicada na Edição n. 2721 do Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 19.06.2015, n. 3582/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 2742 do dia 20.07.2015, n. 4374/GAB/DETRAN/RO de 03/09/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 54 do dia 09/09/2015 e n. 106/GAB/DETRAN/RO de 13/01/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 22 do dia 18/01/2016, em conformidade com os Processos Administrativos n. 7.769/2015, 8316/2015, 62667/2015 e 11416/2015 para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme anexo I da Lei Complementar n.1.638, de 08 de junho de 2006 e alterações constantes no anexo I da Lei Complementar 2778, de 25 de junho de 2012.

A convocação ora levada a termo visa o preenchimento das vagas não providas no Edital de Convocação para posse n. 001/2015 de 13.04.2015, publicada no

Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 2678 de 13.04.2015, 002/2015 de 06.07.2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.2732 de 06.07.2015 e 003/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 2809 de 26.10.2015, conforme ordem de classificação obtida no certame.

**GRUPO I - GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
ANALISTA EM TRÂNSITO - SISTEMA DE INFORMÁTICA 1
VAGA: 01 PORTO VELHO**

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440020905	Rafael Ramos Cavalcante	7º	-----	6,25

Requisitos específicos1: Ensino Superior em Análise de Sistema de Informação ou Computação ou Processamento de dados ou equivalentes ou Ensino Superior em qualquer área, mas que tenha o curso de especialização de no mínimo 360 horas na área de Tecnologia da Informação e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional, em conformidade com Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014.

**GRUPO II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR 1
VAGA: 02 PORTO VELHO**

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Not. Final
440008278	Luiz Augusto Klitzke Vitor	6º	-----	58
440067386	Devair Demarqui	7º	-----	56

Requisitos específicos1: Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Programação realizado em instituição profissionalizante reconhecida pelo MEC e experiência na área2.

Experiência na área2: Considerar-se-á como experiência na área de Programador de Computador a apresentação de original e cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove a atuação na área ou declaração timbrada da empresa ou órgão que realizou as atividades inerentes à experiência na área exigida nos requisitos específicos do Edital n. 001/2014 de 04.04.2014, edição do DOE/RO n. 2433 de 04.04.2014, descrevendo área de atuação, competências e período de experiência, devidamente assinada pelo chefe da empresa ou órgão.

OBS: A classificação geral descrita acima decorre do pedido de reclassificação, através do processo administrativo n. 11416/2015 - portaria n. 4374/GAB/DETRAN/RO de 03.09.2015, publicada no DOE/RO, edição n. 2778 de 09.09.2015.

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Porto Velho	Coordenadoria de Recursos Humanos-DETRAN/RO	Av. José Adelinno, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva.	E-mail: grh@detran.ro.gov.br telefone: 3217-2920

1.2 Os candidatos deverão apresentar as documentações a seguir especificados, acondicionada em envelope com o nome e cargo:

- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
- Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 5 anos.
- Documento original e 2 (duas) fotocópias da Cédula de Identidade autenticadas em cartório.
- Original e 2 (duas) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório.
- Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor.
- Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral)
- Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os candidatos não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
- Original e 1 (uma) fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento.
- Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista.
- Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), Com firma reconhecida.
- Original e 2 (duas) fotocópia do Diploma comprovando a escolaridade e

habilitação exigida para o cargo (autenticadas em cartório).

m) Documento original e 2 (duas) fotocópias do Registro no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, autenticadas em cartório (somente para os candidatos de nível superior);

n) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Centro de Perícias Médicas/CEPEM;

o) Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação.)

p) Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência.

q) Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.

r) Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

s) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia e autenticidade da respectiva certidão, disponível no site: www.sefin.ro.gov.br;

t) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e autenticidade da respectiva certidão, disponível no site: www.tce.ro.gov.br;

u) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição - Ação Cíveis e Criminais e autenticidades das respectivas certidões de 1ª e 2ª instância do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, disponível no site: www.tjro.jus.br.

v) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal de distribuição cível e criminal e autenticidade da respectiva certidão, observando o órgão referente à seção judiciária ou subseção judiciária correspondente, disponível no site: www.trf1.jus.br;

w) Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório.

x) Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.1 Para que o CEPEM possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos e analisados os exames complementares e os laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas, concernentes ao item 2.1.2 deste Edital.

2.1.2 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional, são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (somente para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAG - AntiHBS - AntiHBC IGG e IGM - AntiHCV - HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

OBS: as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/RO sob a forma de laudos

2.1.3 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;

2.1.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

2.1.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

2.1.6 A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem no item 2.1.2.

2.1.7 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone 69 3216 5189 ou no local sede do Centro de Perícias Médicas - CEPEM, com novo endereço situado na Rua Governador Jorge Teixeira ao lado do Hospital de Base Ary Pinheiro (Prédio da Policlínica Osvaldo Cruz).

2.1.8 A apresentação dos Exames Médicos dar-se-á na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia e a Documentação, pedidos de Prorrogação de Posse e a Posse, dar-se-ão no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO - situado na Av. José Adelino, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho - RO.

2.1.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n. 001/GAB/DETRAN/RO de 2014, publicado no DOE/RO nº. 2433 de 04/04/2014.

2.1.10 Os candidatos poderão fazer contato com a Coordenadoria de Recursos Humanos tão logo tome conhecimento deste Edital no telefone (69) 3217-2920 ou 3217-2908 para receber orientações e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas.

3. DA POSSE

3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos a Certidão expedida pelo Centro de Perícias Médicas/CEPEM, confirmando a aptidão para o exercício do cargo no seguinte endereço e horário.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Porto Velho	Coordenadoria de Recursos Humanos-DETRAN/RO	Av. José Adelino, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva.	07h30min

3.2 A posse ocorrerá no limite de 30 (trinta) dias transcorridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental pelo Centro de Perícias Médicas/CEPEM certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2. Calendário para entrega de documentos na Coordenadoria de Recursos Humanos do DETRAN/RO e Posse.

Entrega de documentos para conferencia

(Horário das 07h30min às 13h30min horas) Data da posse

(O candidato deverá comparecer as 07h30min)

05/04/2016 até 08/04/2016 11/04/2016

11/04/2016 até 15/04/2016 18/04/2016

18/04/2016 até 22/04/2016 25/04/2016

25/04/2016 até 04/05/2016 04/05/2016

3.3 A requerimento do interessado, a posse poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital de nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, (Prazo de pedido de prorrogação até 04/05/2016), conforme calendário especificado abaixo, e comprovar aptidão para o cargo fazendo a apresentação do Certificado de Capacidade Física e Mental expedido pela Junta Médica certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2.

Calendário para entrega de documentos na Coordenadoria de Recursos Humanos do DETRAN/RO e Posse.

Entrega de documentos para conferencia

(Horário das 07h30min às 13h30min horas) Data da posse

(O candidato deverá comparecer as 07h30min)

05/05/2016 até 10/05/2016 11/05/2016

11/05/2016 até 13/05/2016 16/05/2016

16/05/2016 até 20/05/2016 23/05/2016

23/05/2016 até 03/06/2016 03/06/2016

Porto Velho - RO, 04 de abril de 2016.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral DETRAN-RO

AVISO DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio das Portarias n.º 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, 118/GAB/DETRAN-RO, de 05/01/2015, e, 421/GAB/DETRAN-RO, de 27/01/2015, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, do resultado de habilitação, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015/DETRAN-RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 49.602/2015**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como consultas quanto a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, diligências junto a Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, outras diligências decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros: **HABILITAR** as empresas: **TERRA FORTE LTDA – ME** e **ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA**, empresas declaradas **ME** e a empresa **A.C FAUSTINO & CIA LTDA - EPP** empresa declarada **EPP**, haja vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Edital, bem como na Lei n.º 8.666/93. Dando prosseguimento e tendo em vista a presença de todos os representantes legais acima citados o Presidente decide abrir o prazo recursal, ficando os autos do processo administrativo em epígrafe com vista franqueada aos interessados para que os mesmos se manifestem quanto ao desejo de interpor recurso da decisão, com fulcro no **art. 109, inciso I, “a”, da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **§ 5.º**, do referido dispositivo legal. Não havendo interesse na manifestação do recurso citado, solicitou-se que as licitantes protocolem junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços do DETRAN/RO, o TERMO DE RENÚNCIA ao referido prazo recursal. Tendo todas as empresas licitantes durante esta sessão decididos pelo o Termo de Renúncia ao prazo recursal, deu-se portanto, ao prosseguimento do certame. Ato contínuo, a Comissão decide pela abertura das propostas de preços, concedendo vistas dos envelopes aos representantes das empresas presentes, constatando os lacres nas propostas de preços apresentadas, sendo constatada a regularidade dos mesmos. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Prosseguindo a Comissão viu os documentos pertinentes às propostas e concedeu vistas aos representantes presentes. Os valores apresentados pelas empresas habilitadas foram os seguintes: **A.C FAUSTINO & CIA LTDA – EPP**, com valor de **R\$ 144.960,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais)** **TERRA FORTE LTDA – ME**, com valor de **R\$ 154.987,17 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)** **ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA**, com valor de **R\$ 162.161,48 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. Ato contínuo, o presidente questionou as empresas participantes se desejam manifestar-se ou se concordam com a decisão da Comissão, quanto aos procedimentos adotados nesta Sessão, e obteve como respostas que concordam com os mesmos. Ato contínuo o Presidente decide **SUSPENDER** a Sessão para análise Técnica das Planilhas de Preços pela CPLMS, bem como, pela Coordenadoria de engenharia, quanto à composição de custos unitários com base na Planilha do DEOSP e demais adotadas pela COENGE e adequações da Proposta de Preços ao Instrumento Convocatório. Comunicando que a presente Sessão será reaberta **às 10h00 do dia 07 de abril de 2016**, ficando desde já notificada as empresas participantes. Nada mais havendo a registrar, ordenou que fosse lavrada a presente **ATA**, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, e ainda, publicar esta decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Quadro de Avisos da CPLMS/DETRAN/RO e no sítio oficial deste DETRAN-RO. Porto Velho/RO, 04 de abril de 2016, 11h 15min.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2016.

Hassan Mohamad Hijazi
Presidente da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro 300.075.774

PORTARIA Nº. 1030/GAB/DETRAN-RO EM, 04 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando a necessidade de adequação dos equipamentos técnicos exigidos pela Portaria 4172/2015-DETRAN/RO.

Considerando a exposição de motivos e os requerimentos feitos pelas empresas WEST PLACAS, CNPJ 09.353.245/0001-77 e VITÓRIA PLACAS, CNPJ nº 20.703.785/0001-76:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o quantitativo de caracteres exigidos para os jogos de letras A-Z previstos no art. 11, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” da Portaria nº 4172/GAB/DETRAN de 17.08.2015, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. ...

c) Jogo de letras de A a Z para confecção de tarjetas de automóveis (mínimo de 01 jogo completo composto de 03 unidades de cada caractere);

d) Jogo de letras de A a Z para confecção de tarjetas de motocicletas (mínimo de 01 jogo completo composto de 03 unidades de cada caractere);

e) Jogo de letras de A a Z para confecção de placas de automóveis (mínimo de 01 jogo completo composto de 03 unidades de cada caractere);

f) Jogo de letras de A a Z para confecção de placas de motocicletas (mínimo de 01 jogo completo composto de 03 unidades de cada caractere);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1032/GAB/DETRAN/RO EM, 04 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre o procedimento para a autorização de deslocamento no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, em complementação a legislação e normas aplicáveis, na forma que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor controle no procedimento inerente a autorização para deslocamento dos Diretores do DETRAN/RO;

CONSIDERANDO que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Os deslocamentos a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual dos Diretores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, somente serão realizados mediante prévia autorização da Direção Geral, devendo a necessária solicitação ser no estrito interesse da Autarquia, mediante justificativa devidamente motivada demonstrando a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e em observância da correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, sem prejuízo das demais obrigações inerentes determinadas na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo único. A solicitação de deslocamento deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, podendo a Direção Geral, em caráter excepcional, autorizar a solicitação em prazo inferior, sem prejuízo do disposto no caput do artigo.

Art. 2º - Os diretores não poderão descumprir esta Portaria, alegando desconhecimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça
PORTARIA Nº. 649 /GAB/SEJUS/2016.

O SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento e fiscalização da elaboração de Estudo de Modelagem de Gestão Compartilhada, para atender a secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, de acordo com as especificações, diretrizes e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Matrícula n.º 300057751 – Presidente

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA

Matrícula n.º 123008976 – Membro

MÔNICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA

Matrícula n.º 300115630 – Membro

ADRIANO FURTUNATO

Matrícula n.º 300087926- Fiscal de Contrato.

EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO

Matrícula n.º 300109446- Supl. Fiscal de Contrato

CADMO ROQUE BARBETO

Matrícula n.º 300134698- Suplente de Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de março de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Velho, 01 de abril de 2016.

MARCUS AMARAL

Secretário Adjunto/SEJUS/RO

PORTARIA Nº. 0396/GAB/SEJUS

Porto Velho, 22 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:-

LOTAR, (a) servidor (a) **JULYANNE ALESSANDRACOSTAGUTERRES**, Socioeducadora, nomeado (a) conforme Decreto nº. 20.089, de 08 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.777, de 08 de setembro de 2015, pertencente ao quadro de pessoal civil da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, na **UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**, a partir de 06.10.2015 desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL

 Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula n.º 300122383

PORTARIA Nº. 0397/GAB/SEJUS
Porto Velho, 22 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:-

LOTAR, (a) servidor (a) **CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO**, Socioeducador, nomeado (a) conforme Decreto nº. 20.089, de 08 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.777, de 08 de setembro de 2015, pertencente ao quadro de pessoal civil da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, na **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SETENCIADA I**, a partir de 09.10.2015 desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL

 Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula n.º 300122383

PORTARIA Nº. 0398/GAB/SEJUS

Porto Velho, 22 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:-

LOTAR, (a) servidor (a) **ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**, Socioeducador, nomeado (a) conforme Decreto nº. 20.089, de 08 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.777, de 08 de setembro de 2015, pertencente ao quadro de pessoal civil da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, na **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SETENCIADA I**, a partir de 19.10.2015 desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL

 Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula n.º 300122383

PORTARIA Nº. 0399/GAB/SEJUS

Porto Velho, 22 de março de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 27 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:-

LOTAR, (a) servidor (a) **FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA**, Socioeducador, nomeado (a) conforme Decreto nº. 20.089, de 08 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2.777, de 08 de setembro de 2015, pertencente ao quadro de pessoal civil da

 Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, na **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SETENCIADA II**, a partir de 13.11.2015 desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL

 Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula n.º 300122383

Secretaria de Estado de Finanças
**1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI**
SETRI/AR-PVH/1ºDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 04.04.2016.

Pelo presente Edital nº 006/2016/SETRI/AR-PVH/1º DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

- Processo nº: 20153000110213.
Suj. Passivo: Supermercados Bom Dia Ltda.
CNPJ/MF: 14.871.209/0002-16.
- Processo nº: 20153000110215.
Suj. Passivo: Supermercados Bom Dia Ltda.
CNPJ/MF: 14.871.209/0002-16.
- Processo nº: 20153000110229.
Suj. Passivo: P. J. dos Santos Vitor Imp. e Exp. – ME.
CNPJ/MF: 11.814.588/0001-33.
- Processo nº: 20153000110230.
Suj. Passivo: P. J. dos Santos Vitor Imp. e Exp. – ME.
CNPJ/MF: 11.814.588/0001-33.
- Processo nº: 20153000110311.
Suj. Passivo: Sebastião Braga da Costa – ME.
CNPJ/MF: 08.097.653/0001-42.
- Processo nº: 20152900111568.
Suj. Passivo: H. A. Silva Madeiras ME.
CNPJ/MF: 15.244.181/0001-79.
- Processo nº: 20152900111642.
Suj. Passivo: M. F. da Silva – Madeiras - ME.
CNPJ/MF: 15.472.344/0001-70.
- Processo nº: 20152900111645.
Suj. Passivo: Indústria Comércio e Exportação de Madeiras Hofstetter Ltda.
CNPJ/MF: 06.259.687/0001-60.
- Processo nº: 20152900111698.
Suj. Passivo: Madeireira Bom Jesus Ltda - ME.
CNPJ/MF: 06.346.425/0001-33.
- Processo nº: 20152900111790.
Suj. Passivo: Everaldo Kurpan Flores ME.
CNPJ/MF: 10.946.535/0001-03.

11.Processo nº: 20152900111792.

Suj. Passivo: Wanmix Ltda.
CNPJ/MF: 17.481.813/0009-09.

12.Processo nº: 20152900111794.

Suj. Passivo: Keila A. Pereira Maki - ME.
CNPJ/MF: 11.159.212/0001-32.

13.Processo nº: 20163000100009.

Suj. Passivo: Madeireira Iporá – Comercio de Madeiras Ltda.
CNPJ/MF: 04.072.501/0001-34.

14.Processo nº: 20162700100074.

Suj. Passivo: Samia T. Kairuz Importação de Produtos Eletronicos – EPP.
CNPJ/MF: 03.289.886/0001-23.

15.Processo nº: 20162700100075.

Suj. Passivo: Samia T. Kairuz Importação de Produtos Eletronicos – EPP.
CNPJ/MF: 03.289.886/0001-23.

16.Processo nº: 20162700100076.

Suj. Passivo: Samia T. Kairuz Importação de Produtos Eletronicos – EPP.
CNPJ/MF: 03.289.886/0001-23.

17.Processo nº: 20162900100111.

Suj. Passivo: Madeireira Lider Extrema Ltda ME.
CNPJ/MF: 18.852.726/0001-18.

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2016.

Dilson Lélis Seabra de Souza
Agente de Rendas
1ª DRRE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGAO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EXERCICIO : 2015

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:

04/04/2016 FOLHA: 1

R E C E I T A

D E S P E S A

R E C E I T A		D E S P E S A	
RECEITAS CORRENTES	R\$	DESPESAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTARIA	3.630.789.680,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.102.690,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	JUROS E ENC. DA DIVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.249.426,54	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.211.678,34
RECEITA AGROPECUARIA	0,00		182.314.369,09
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVICOS	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.009.976.898,63		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.996.544,14		
RECEITA INTRA ORCAMENTARI	22.670.086,49		
DEDUÇÕES P/FORM. FUNDEF	1.864.471.141,80		
	5.073.211.494,78		
		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	4.890.897.125,69
SUB-TOTAL	5.073.211.494,78	SUB-TOTAL	5.073.211.494,78
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERACOES DE CREDITO	6.091.544,90	INVESTIMENTOS	947.025,98
ALIENACAO DE BENS	0,00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	66.432,00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		947.025,98
	6.157.976,90		
		SUPERAVIT DO ORCAMENTO DE CAPITAL	5.210.950,92
SUB-TOTAL	6.157.976,90	SUB-TOTAL	6.157.976,90
TOTAL	5.079.369.471,68	TOTAL	5.079.369.471,68

R E S U M O

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	5.073.211.494,78	182.314.369,09
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	6.157.976,90	947.025,98
SUB-TOTAL	5.079.369.471,68	183.261.395,07
SUPERAVIT ORCAMENTARIO	0,00	4.896.108.076,61
TOTAIS	5.079.369.471,68	5.079.369.471,68

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO

EXERCICIO: 2015 REFERENCIA: DEZEMBRO:
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 04/04/2016 FOLHA:

ORGAO 14.001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CODIGO	DESCRICAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		182.314.369,09
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		133.102.690,75
3.1.20.00	TRANSFERENCAS A UNIAO	124.588,52	
3.1.20.96	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITAD	124.588,52	
3.1.90.00	APLICACOES DIRETAS	123.457.793,35	
3.1.90.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200,57	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.799.793,00	
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR	795.067,16	
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS	826.692,32	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	36.040,30	
3.1.91.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ORG.FUNDOS ENTIDAD	9.520.308,88	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS	9.520.308,88	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.211.678,34
3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	49.211.678,34	
3.3.90.14	DESPESA DE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	314.130,00	
3.3.90.19	AUXILIO FARDAMENTO	49.450,31	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	890.772,20	
3.3.90.31	A PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	1.150.000,00	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	191.911,36	
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	28.800,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	319.326,98	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	41.951.849,25	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTACAO	69.783,00	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	798.965,75	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.591.224,49	
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	855.465,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		947.025,98
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		947.025,98
4.4.90.00	APLICACOES DIRETAS	947.025,98	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	28.514,59	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	748.017,74	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	170.493,65	
TOTAL DO ORGAO			183.261.395,07
TOTAL GERAL			183.261.395,07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

EXERCICIO : 2015

REFERENCIA : DEZEMBRO:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO
14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64

04/04/2016 FOLHA: 1

CODIGO DA DESPESA	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	182.314.369,09
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	133.102.690,75	0,00
3.1.2.0.00.00	TRANSFERENCAS A UNIAO	0,00	124.588,52	0,00	0,00
3.1.2.0.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL RE	124.588,52	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	123.457.793,35	0,00	0,00
3.1.9.0.05.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200,57	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	121.799.793,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.12.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES.	795.067,16	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	826.692,32	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL C	36.040,30	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.00.00	APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. ORG.FUNDOS	0,00	9.520.308,88	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.520.308,88	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	49.211.678,34	0,00
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	49.211.678,34	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00	DESPESA DE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	314.130,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.19.00	AUXILIO FARDAMENTO	49.450,31	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	890.772,20	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.31.00	A PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OU	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	191.911,36	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	28.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	319.326,98	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	41.951.849,25	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	69.783,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.49.00	AUXILIO TRANSPORTE	798.965,75	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.591.224,49	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	855.465,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	947.025,98
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	947.025,98	0,00
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	947.025,98	0,00	0,00
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALACOES	28.514,59	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	748.017,74	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	170.493,65	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2015
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64
14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 2

RESUMO

DESPESAS CORRENTES :

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : 133.102.690,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA : 0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES : 49.211.678,34 TOTAL DO GRUPO : 182.314.369,09

DESPESAS DE CAPITAL :

INVESTIMENTOS : 947.025,98
INVERSOES FINANCEIRAS : 0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA : 0,00
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL : 0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA : 0,00 TOTAL DO GRUPO : 947.025,98

DESPESA TOTAL : 183.261.395,07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGAO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EXERCICIO : 2015
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 1

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICACAO NATUREZA	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	ORIGEM E ESPECIE	CATEGORIA ECONOMICA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	6.915.012.550,09
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	3.630.789.680,78	0,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	3.625.675.618,89	0,00
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	0,00	478.395.452,94	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00	IMP.S/RENDA E PROV.QUALQ.NATUREZA	243.026.551,54	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	243.026.551,54	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.05.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEICULOS AUT	225.928.840,49	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.07.00	IMP.S/TRANSM."C.MORTIS"E DOACAO BENS	9.440.060,91	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULAC	0,00	3.147.280.165,95	0,00	0,00
1.1.1.3.02.00	IMP. SOBRE OPER. REL. CIRC. MERCADORI	3.147.280.165,95	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00	TAXAS	0,00	0,00	5.114.061,89	0,00
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	5.114.061,89	0,00	0,00
1.1.2.2.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIC	5.114.061,89	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.09	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS-	5.114.061,89	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	60.249.426,54	0,00
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	60.249.426,54	0,00
1.3.2.5.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	60.249.426,54	0,00	0,00
1.3.2.5.01.00	REMUNERACAO DE DEP. DE RECURSOS VINCU	30.143.958,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02	= RECEITA DE REM.DEPOS.BANC.REC.VINC.	5.384.913,27	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.07	RECEITA DE REM.DEPOS.BANC.REC.VINC.PI	1.739.782,92	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99	= RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.DE	23.019.261,85	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00	REMUNER.DE DEPOSITO DE RECURSOS NAO V	30.105.468,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VI	30.105.468,50	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	3.009.976.898,63	0,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	3.006.925.288,75	0,00
1.7.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	2.316.243.450,66	0,00	0,00
1.7.2.1.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	2.174.249.547,95	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.01	COTA-PARTE-FUNDO PART. ESTADO E DISTR.	2.150.615.035,41	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.12	COTA-PARTE DO IMP.S/PROD.INDUST.-EST.	17.156.430,69	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO	6.097.709,10	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.32	COTA-PARTE IMP.S/OPER.,CRED.CAMB.E SE	380.372,75	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.360.019,26	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.360.019,26	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00	TRANSF.DA COMP.FINANC.EXPL.RECURSOS N	60.807.870,23	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11	COTA-PARTE DA COMP.FINAN.DE RECURSOS	53.035.887,95	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.20	COTA-PARTE DA COMP.FINANC.RECURSOS MI	1.419.224,48	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO	6.352.757,80	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00	TRANSFERENCIAS DOS RECURSOS DO FNDE	59.843.249,66	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.01	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	33.474.281,46	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.02	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE AO PDD	100.232,30	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNA	15.959.097,20	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNA	4.316.719,89	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRASFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	5.992.918,81	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00	TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-LC.	3.647.328,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	16.335.434,83	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	690.681.838,09	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00	TRANSFERENCIAS DOS RECURSOS DO FUNDEB	690.681.838,09	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	3.051.609,88	0,00
1.7.6.1.00.00	TRANSF.CONV. UNIAO E DE SUAS ENTIDADE	0,00	3.051.609,88	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGAO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EXERCICIO : 2015
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 2

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICACAO NATUREZA	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	ORIGEM E ESPECIE	CATEGORIA ECONOMICA
1.7.6.1.02.00	TRANSFER. DE CONV. DA UNIAO P/A EDUCA	782.118,15	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA	2.269.491,73	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	213.996.544,14	0,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	42.981.521,75	0,00
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	20.910.533,31	0,00	0,00
1.9.1.1.20.00	MULTAS/JUROS DE MORA-IMP.S/TRANS.CAUS	145.634,14	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.20.01	MULTAS-IMP.S/TRANS.CAUSA MORTIS	76.014,36	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.20.02	JUROS DE MORA-IMP.S/TRANS.CAUSA MORTI	69.619,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.41.00	MULTAS/JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE	11.934.518,63	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.41.01	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE IPVA	8.795.819,98	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.41.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE IPVA	3.138.698,65	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.42.00	MULTAS/JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE	8.830.380,54	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.42.01	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE ICMS	4.689.301,41	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.42.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE ICMS	4.141.079,13	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DIV.ATIVA DOS T	0,00	5.310.319,56	0,00	0,00
1.9.1.3.14.00	MTA. JRS.MORA D.A.IMP.S/PROP.VEIC.AUT	1.372.684,37	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.14.01	MULTA DIVIDA ATIVA.S/PROP.VEIC.AUTOM-	393.857,14	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.14.02	JUROS DE MORA D.A.IMP.S/PROP.VEIC.AUT	978.827,23	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.15.00	MTA.JRS.MORA D.A.IMP.S/CIRC.MERC.PRT.S	3.937.635,19	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.15.01	MULTA DIV.ATIV.IMP.S/CIRC.MERC.SERV-I	1.044.274,05	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.15.02	REC.DE JUROS DO IMP.CIRC.MERC.SERV-IC	2.893.361,14	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	16.760.668,88	0,00	0,00
1.9.1.9.99.00	OUTRAS MULTAS	16.760.668,88	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.060.538,03	0,00
1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES	0,00	1.060.538,03	0,00	0,00
1.9.2.2.07.00	RECUPERAÇÃO DE DESP.DE EXERCICIOS ANT	303.859,60	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	756.678,43	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	30.064.858,42	0,00
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	30.064.858,42	0,00	0,00
1.9.3.1.14.00	REC.D.ATIV.IMP.S/PROP. DE VEICULOS AU	2.534.591,83	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.15.00	REC.D.ATIV.DO IMP.S/CIRC.DE MERC.PST.	27.530.266,59	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	139.889.625,94	0,00
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	139.889.625,94	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	6.157.976,90
2.1.0.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	6.091.544,90	0,00
2.1.1.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	6.091.544,90	0,00
2.1.1.0.01.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	6.091.544,90	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	66.432,00	0,00
2.4.7.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO	0,00	0,00	66.432,00	0,00
2.4.7.1.00.00	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUA	0,00	66.432,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. UNIAO	66.432,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	22.670.086,49
7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORCAM	0,00	0,00	22.670.086,49	0,00
7.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	22.670.086,49	0,00
7.9.9.0.99.00	= OUTRAS RECEITAS	22.670.086,49	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	1.864.471.141,80
9.1.0.0.00.00	DEDUCAO DAS RECEITAS TRIBUTARIAS	0,00	0,00	1.425.231.669,85	0,00
9.1.1.0.00.00	DEDUCAO DAS RECEITAS TRIBUTARIAS-IMPO	0,00	0,00	1.425.231.669,85	0,00
9.1.1.2.00.00	DEDUCAO RECEITAS-IMPOSTOS S/PATRIM.E	0,00	149.377.366,46	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGÃO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EXERCÍCIO : 2015
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 3

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICACAO NATUREZA	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	ORIGEM E ESPECIE	CATEGORIA ECONOMICA
9.1.1.2.05.00	DEDUCAO DE RECEITA-IPVA	148.486.528,26	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.07.00	DEDUCAO RECEITA DE ITCMD	890.838,20	0,00	0,00	0,00
9.1.1.3.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DE ICMS	0,00	1.275.854.303,39	0,00	0,00
9.1.1.3.02.00	DEDUCAO DE RECEITA-ICMS	1.275.854.303,39	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.00	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF. CORRE	0,00	0,00	439.239.471,95	0,00
9.7.2.0.00.00	DEDUCAO RECEITAS-TRANSF.INTRAGOVERNAM	0,00	0,00	439.239.471,95	0,00
9.7.2.1.00.00	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UN	0,00	439.239.471,95	0,00	0,00
9.7.2.1.01.00	DEDUCAO RECEITAS-PARTIC.RECEITAS DA U	438.510.006,22	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.01	DEDUCAO DE RECEITA - FPE	430.123.006,81	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.12	DEDUÇÃO DA RECEITA - IPI EXPORTACAO	6.862.572,14	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO	1.524.427,27	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.00	DEDUÇÃO DA RECEITA - ICMS DESON.-LC.8	729.465,73	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGÃO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EXERCÍCIO : 2008 2015
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 4

RESUMO

RECEITAS CORRENTES :

RECEITA TRIBUTARIA	:	3.630.789.680,78		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	:	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	:	60.249.426,54		
RECEITA AGROPECUARIA	:	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	:	0,00		
RECEITA DE SERVICOS	:	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	:	3.009.976.898,63		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	:	213.996.544,14		
RECEITAS INTRA ORCAMENTAR	:	22.670.086,49		
DEDUCAO DA RECEITA	:	-1.864.471.141,80	TOTAL DO GRUPO :	5.073.211.494,78

RECEITAS DE CAPITAL :

OPERACOES DE CREDITO	:	6.091.544,90		
ALIENACAO DE BENS	:	0,00		
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	:	0,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	:	66.432,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	:	0,00	TOTAL DO GRUPO :	6.157.976,90

RECEITA TOTAL : 5.079.369.471,68

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO

DATA EMISSÃO: 04/04/2016
HORA EMISSÃO: 09:31:02
PÁGINA:

EXERCÍCIO: 2015
REFERENCIA: DEZEMBRO:

ORGÃO 14.001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
UO 14.001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERACAO ESPECIAL	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.294.461,73	177.966.933,34		183.261.395,07
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.144.461,73	174.351.789,74		178.496.251,47
04.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECU	286.695,59	170.558.563,62		170.845.259,21
04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	286.695,59			286.695,59
04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIV		35.682.208,81		35.682.208,81
04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS		1.773.664,06		1.773.664,06
04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL A		133.102.690,75		133.102.690,75
04.122.1221	EQUILIBRIO FISCAL	3.829.251,55			3.829.251,55
04.122.1221.1059	GARANTIR O INCREMENTO DA RECEITA EST	3.829.251,55			3.829.251,55
04.122.1277	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA	28.514,59	3.793.226,12		3.821.740,71
04.122.1277.1608	GESTAO DO PATRIMONIO PARA QUALIDADE	28.514,59			28.514,59
04.122.1277.2064	GESTAO DE T.I.		3.793.226,12		3.793.226,12
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.615.143,60		3.615.143,60
04.123.1221	EQUILIBRIO FISCAL		3.615.143,60		3.615.143,60
04.123.1221.2643	APOIAR O INCREMENTO DA ARRECADACAO		3.615.143,60		3.615.143,60
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.150.000,00			1.150.000,00
04.129.1221	EQUILIBRIO FISCAL	1.150.000,00			1.150.000,00
04.129.1221.1053	ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL - NOTA	1.150.000,00			1.150.000,00
TOTAL DA U.O.		5.294.461,73	177.966.933,34		183.261.395,07
TOTAL DO ORGAO		5.294.461,73	177.966.933,34		183.261.395,07
TOTAL GERAL		5.294.461,73	177.966.933,34		183.261.395,07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCAO/SUBFUNCAO/PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE/OPERACAO ESPECIAL

EXERCICIO: 2015

REFERENCIA: DEZEMBRO:

ANEXO 07 DA LEI 4.320/64

04/04/2016 FOLHA: 1

ORGAO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERACAO ESPECIAL	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.294.461,73	177.966.933,34		183.261.395,07
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.144.461,73	174.351.789,74		178.496.251,47
04.122.1015	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXEC	286.695,59	170.558.563,62		170.845.259,21
04.122.1221	EQUILIBRIO FISCAL	3.829.251,55			3.829.251,55
04.122.1277	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA	28.514,59	3.793.226,12		3.821.740,71
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		3.615.143,60		3.615.143,60
04.123.1221	EQUILIBRIO FISCAL		3.615.143,60		3.615.143,60
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.150.000,00			1.150.000,00
04.129.1221	EQUILIBRIO FISCAL	1.150.000,00			1.150.000,00
TOTAL		5.294.461,73	177.966.933,34		183.261.395,07
TOTAL GERAL		5.294.461,73	177.966.933,34		183.261.395,07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS
14001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EXERCICIO: 2015
ANEXO 08 DA LEI 4.320/64REFERENCIA:
04/04/2016 FOLHA:

ORGAO	14.001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
UO	14.001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	179.432.143,52	3.829.251,55	183.261.395,07
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	174.666.999,92	3.829.251,55	178.496.251,47
04.122.1015.	GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECU	170.845.259,21		170.845.259,21
04.122.1221.	EQUILIBRIO FISCAL		3.829.251,55	3.829.251,55
04.122.1277.	MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA	3.821.740,71		3.821.740,71
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.615.143,60		3.615.143,60
04.123.1221.	EQUILIBRIO FISCAL	3.615.143,60		3.615.143,60
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.150.000,00		1.150.000,00
04.129.1221.	EQUILIBRIO FISCAL	1.150.000,00		1.150.000,00
TOTAL DA U.O.		179.432.143,52	3.829.251,55	183.261.395,07
TOTAL GERAL		179.432.143,52	3.829.251,55	183.261.395,07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 1

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	! LEGISLATIVA	! JUDICIARIA	! ESSENCIAL A JUSTICA	! ADMINISTRACAO
14.001	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	183.261.395,07
TOTAL		0,00	0,00	0,00	183.261.395,07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA:

2

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	DEPESA NACIONAL !	SEGURANCA PUBLICA !	RELACOES EXTERIORES !	ASSISTENCIA SOCIAL
14.001	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA:

3

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	PREVIDENCIA SOCIAL !	SAUDE !	TRABALHO !	EDUCACAO
14.001	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA:

4

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	CULTURA !	DIREITOS DA CIDADANIA !	URBANISMO !	HABITACAO
14.001	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA:

5

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	SANEAMENTO !	GESTAO AMBIENTAL !	CIENCIA E TECNOLOGIA !	AGRICULTURA
14.001	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA:

6

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	ORGANIZACAO AGRARIA !	INDUSTRIA !	COMERCIO E SERVICOS !	COMUNICACOES
14.001	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA:

7

ORGAOS		FUNCOES				TOTAL
CODIGO !	NOME !	ENERGIA !	TRANSPORTE !	DESPORTO E LAZER !	ENCARGOS ESPECIAIS !	
14.001	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	183.261.395,07
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	183.261.395,07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

EXERCICIO : 2015
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/16 FOLHA: 1

ORGAO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GESTAO : 00001 - TESOUREO

CODIGO DA RECEITA	TITULOS	RECEITA		DIFERENCA	
		ORCADADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.957.811.171,40	6.915.012.550,09		42.798.621,31
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	3.447.164.842,30	3.630.789.680,78	183.624.838,48	
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	3.426.117.979,30	3.625.675.618,89	199.557.639,59	
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A REN	423.038.428,30	478.395.452,94	55.357.024,64	
1.1.1.2.04.00	IMP.S/RENDA E PROV.QUALQ.NATUREZA	251.857.018,00	243.026.551,54		8.830.466,46
1.1.1.2.04.31	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABAL	251.857.018,00	243.026.551,54		8.830.466,46
1.1.1.2.05.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEICULOS A	163.931.944,10	225.928.840,49	61.996.896,39	
1.1.1.2.07.00	IMP.S/TRANSM."C.MORTIS"E DOACAO BEN	7.249.466,20	9.440.060,91	2.190.594,71	
1.1.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCUL	3.003.079.551,00	3.147.280.165,95	144.200.614,95	
1.1.1.3.02.00	IMP. SOBRE OPER. REL. CIRC. MERCADO	3.003.079.551,00	3.147.280.165,95	144.200.614,95	
1.1.2.0.00.00	TAXAS	21.046.863,00	5.114.061,89		15.932.801,11
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	21.046.863,00	5.114.061,89		15.932.801,11
1.1.2.2.08.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	186.063,00			186.063,00
1.1.2.2.11.00	TAXAS DE UTIL.DO SIST.COMER.EXTERIO	12.965.060,00			12.965.060,00
1.1.2.2.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERV	7.895.740,00	5.114.061,89		2.781.678,11
1.1.2.2.99.09	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICO	7.895.740,00	5.114.061,89		2.781.678,11
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	35.733.767,00	60.249.426,54	24.515.659,54	
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	35.733.767,00	60.249.426,54	24.515.659,54	
1.3.2.5.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	35.733.767,00	60.249.426,54	24.515.659,54	
1.3.2.5.01.00	REMUNERACAO DE DEP. DE RECURSOS VIN	23.993.345,00	30.143.958,04	6.150.613,04	
1.3.2.5.01.02	= RECEITA DE REM.DEPOS.BANC.REC.VIN	2.179.486,00	5.384.913,27	3.205.427,27	
1.3.2.5.01.03	= RECEITA DE REM.DEPOS.BANC.REC.VIN	293.000,00			293.000,00
1.3.2.5.01.07	RECEITA DE REM.DEPOS.BANC.REC.VINC.	550.316,00	1.739.782,92	1.189.466,92	
1.3.2.5.01.99	= RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.	20.970.543,00	23.019.261,85	2.048.718,85	
1.3.2.5.02.00	REMUNER.DE DEPOSITO DE RECURSOS NAO	11.740.422,00	30.105.468,50	18.365.046,50	
1.3.2.5.02.99	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO	11.740.422,00	30.105.468,50	18.365.046,50	
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVICOS	4.327.982,00			4.327.982,00
1.6.0.0.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.327.982,00			4.327.982,00
1.6.0.0.13.01	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS	4.327.982,00			4.327.982,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.075.174.629,25	3.009.976.898,63		65.197.730,62
1.7.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.055.125.938,25	3.006.925.288,75		48.200.649,50
1.7.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.356.045.728,25	2.316.243.450,66		39.802.277,59
1.7.2.1.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	2.218.495.058,00	2.174.249.547,95		44.245.510,05
1.7.2.1.01.01	COTA-PARTE-FUNDO PART. ESTADO E DIST	2.193.222.225,00	2.150.615.035,41		42.607.189,59
1.7.2.1.01.12	COTA-PARTE DO IMP.S/PROD.INDUST.-ES	12.560.272,00	17.156.430,69	4.596.158,69	
1.7.2.1.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. N	12.509.363,00	6.097.709,10		6.411.653,90
1.7.2.1.01.32	COTA-PARTE IMP.S/OPER.,CRED.CAMB.E	203.198,00	380.372,75	177.174,75	
1.7.2.1.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.728.600,00	1.360.019,26		1.368.580,74
1.7.2.1.09.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.728.600,00	1.360.019,26		1.368.580,74
1.7.2.1.22.00	TRANSF.DA COMP.FINANC.EXPL.RECURSOS	26.098.048,15	60.807.870,23	34.709.822,08	
1.7.2.1.22.11	COTA-PARTE DA COMP.FINAN.DE RECURSO	15.013.158,15	53.035.887,95	38.022.729,80	
1.7.2.1.22.20	COTA-PARTE DA COMP.FINANC.RECURSOS	1.494.842,00	1.419.224,48		75.617,52
1.7.2.1.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	9.590.048,00	6.352.757,80		3.237.290,20
1.7.2.1.35.00	TRANSFERENCIAS DOS RECURSOS DO FNDE	66.938.150,00	59.843.249,66		7.094.900,34
1.7.2.1.35.01	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	28.526.035,00	33.474.281,46	4.948.246,46	
1.7.2.1.35.02	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE AO P	82.024,00	100.232,30	18.208,30	
1.7.2.1.35.03	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE AO P	25.978.987,00	15.959.097,20		10.019.889,80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

 EXERCICIO : 2015
 ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

 REFERENCIA : DEZEMBRO:
 04/04/16 FOLHA: 2

 ORGAO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 GESTAO : 00001 - TESOURO

CODIGO DA RECEITA	TITULOS	RECEITA		DIFERENCA	
		ORCADADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.35.04	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE AO P	2.940.956,00	4.316.719,89	1.375.763,89	
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRASFERENCIAS DIRETAS DO FND	9.410.148,00	5.992.918,81		3.417.229,19
1.7.2.1.36.00	TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-L	3.915.096,00	3.647.328,73		267.767,27
1.7.2.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	37.870.776,10	16.335.434,83		21.535.341,27
1.7.2.4.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	699.080.210,00	690.681.838,09		8.398.371,91
1.7.2.4.01.00	TRANSFERENCIAS DOS RECURSOS DO FUND	699.080.210,00	690.681.838,09		8.398.371,91
1.7.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIV	46.744,00			46.744,00
1.7.3.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONTRIBUIÇÕESE E	46.744,00			46.744,00
1.7.3.1.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONTRIB. E DOAÇÕE	46.744,00			46.744,00
1.7.3.1.01.01	DOAÇÕES PRIVADAS PARA INCENTIVO A C	46.744,00			46.744,00
1.7.5.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	10.245,00			10.245,00
1.7.5.1.00.00	TRANSF.DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	10.245,00			10.245,00
1.7.5.1.02.00	TRANSFERENCIAS DE DOAÇÕES	10.245,00			10.245,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	19.991.702,00	3.051.609,88		16.940.092,12
1.7.6.1.00.00	TRANSF.CONV. UNIAO E DE SUAS ENTIDA	19.736.183,00	3.051.609,88		16.684.573,12
1.7.6.1.02.00	TRANSFER. DE CONV. DA UNIAO P/A EDU	1.315.000,00	782.118,15		532.881,85
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	18.421.183,00	2.269.491,73		16.151.691,27
1.7.6.3.00.00	TRANSF.DE CONV.DOS MUNIC.E DE SUAS	255.519,00			255.519,00
1.7.6.3.99.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DOS MUNI	255.519,00			255.519,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.409.950,85	213.996.544,14		181.413.406,71
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	119.209.004,17	42.981.521,75		76.227.482,42
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	80.073.936,73	20.910.533,31		59.163.403,42
1.9.1.1.20.00	MULTAS/JUROS DE MORA-IMP.S/TRANS.CA	779.750,00	145.634,14		634.115,86
1.9.1.1.20.01	MULTAS-IMP.S/TRANS.CAUSA MORTIS	704.705,00	76.014,36		628.690,64
1.9.1.1.20.02	JUROS DE MORA-IMP.S/TRANS.CAUSA MOR	75.045,00	69.619,78		5.425,22
1.9.1.1.41.00	MULTAS/JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOB	24.885.599,24	11.934.518,63		12.951.080,61
1.9.1.1.41.01	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE IPVA	18.076.478,16	8.795.819,98		9.280.658,18
1.9.1.1.41.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE IPVA	6.809.121,08	3.138.698,65		3.670.422,43
1.9.1.1.42.00	MULTAS/JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOB	54.408.587,49	8.830.380,54		45.578.206,95
1.9.1.1.42.01	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE ICMS	44.459.913,20	4.689.301,41		39.770.611,79
1.9.1.1.42.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE ICM	9.948.674,29	4.141.079,13		5.807.595,16
1.9.1.3.00.00	MULTA E JUORS DE MORA DIV.ATIVA DOS	11.814.496,12	5.310.319,56		6.504.176,56
1.9.1.3.07.00	MULTA JUROS DE MORA D.A.DO IMP.S/A	5.235.324,00			5.235.324,00
1.9.1.3.07.03	REC.MULTA JRS.MORA D.ATIV DO IPVA	545.346,00			545.346,00
1.9.1.3.07.04	REC.MULTA JRS.MORA D.ATIV DO ITCD	15.581,00			15.581,00
1.9.1.3.07.05	REC.MULTA JRS.MORA D.ATIV DO ICMS	4.674.397,00			4.674.397,00
1.9.1.3.14.00	MTA. JRS.MORA D.A.IMP.S/PROP.VEIC.A	1.457.288,00	1.372.684,37		84.603,63
1.9.1.3.14.01	MULTA DIVIDA ATIVA.S/PROP.VEIC.AUTO	452.095,00	393.857,14		58.237,86
1.9.1.3.14.02	JUROS DE MORA D.A.IMP.S/PROP.VEIC.A	1.005.193,00	978.827,23		26.365,77
1.9.1.3.15.00	MTA.JRS.MORA D.A.IMP.S/CIRC.MERC.PRT	5.121.884,12	3.937.635,19		1.184.248,93
1.9.1.3.15.01	MULTA DIV.ATIV.IMP.S/CIRC.MERC.SERV	942.212,00	1.044.274,05	102.062,05	
1.9.1.3.15.02	REC.DE JUROS DO IMP.CIRC.MERC.SERV-	4.179.672,12	2.893.361,14		1.286.310,98
1.9.1.5.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA D.A.DE OUTRA	114.263,00			114.263,00
1.9.1.5.99.00	OUTRAS MTAS.E JRS.DE MORA DA D.A. O	114.263,00			114.263,00
1.9.1.5.99.01	OUTRAS MTAS E JRS. DE MORA D.A.OUT.	114.263,00			114.263,00
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	27.206.308,32	16.760.668,88		10.445.639,44
1.9.1.9.27.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRAT	196.441,00			196.441,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

EXERCICIO : 2015
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/16 FOLHA: 3

ORGAO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GESTAO : 00001 - TESOURO

CODIGO DA RECEITA	TITULOS	RECEITA		DIFERENCA	
		ORCADADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.1.9.99.00	OUTRAS MULTAS	27.009.867,32	16.760.668,88		10.249.198,44
1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.976.986,00	1.060.538,03		3.916.447,97
1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES	4.976.986,00	1.060.538,03		3.916.447,97
1.9.2.2.07.00	RECUPERAÇÃO DE DESP.DE EXERCICIOS A	169.379,00	303.859,60	134.480,60	
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	4.807.607,00	756.678,43		4.050.928,57
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	115.006.619,68	30.064.858,42		84.941.761,26
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	30.443.200,68	30.064.858,42		378.342,26
1.9.3.1.14.00	REC.D.ATIV.IMP.S/PROP. DE VEICULOS	3.563.627,68	2.534.591,83		1.029.035,85
1.9.3.1.15.00	REC.D.ATIV.DO IMP.S/CIRC.DE MERC.PS	26.879.573,00	27.530.266,59	650.693,59	
1.9.3.2.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTA	155.813,00			155.813,00
1.9.3.2.99.00	RECEITA DIV.ATIVA NAO TRIB.DE OUTRA	155.813,00			155.813,00
1.9.3.2.99.01	REC.DIV.ATIV.NAO TRIB.DE OUT.RECEIT	155.813,00			155.813,00
1.9.3.3.00.00	OUTRAS RECEITAS DA DIVIDA ATIVA	84.407.606,00			84.407.606,00
1.9.3.3.00.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA-DEBITOS AJU	84.407.606,00			84.407.606,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	156.217.341,00	139.889.625,94		16.327.715,06
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	156.217.341,00	139.889.625,94		16.327.715,06
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	244.989.618,00	6.157.976,90		238.831.641,10
2.1.0.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO	175.778.067,00	6.091.544,90		169.686.522,10
2.1.1.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	174.778.067,00	6.091.544,90		168.686.522,10
2.1.1.0.01.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		6.091.544,90	6.091.544,90	
2.1.1.4.00.00	OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS-CONT	174.778.067,00			174.778.067,00
2.1.1.4.03.00	OPERAC.DE CRED.INTERNAS P/PROG.DE S	25.512.342,00			25.512.342,00
2.1.1.4.07.00	OPER.DE CRED.INT.P/PROG.DE MORADIA	16.560.710,00			16.560.710,00
2.1.1.4.99.00	OUTRAS OPER.CRED.INTERNAS - CONTRAT	132.705.015,00			132.705.015,00
2.1.2.0.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	1.000.000,00			1.000.000,00
2.1.2.3.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS CONTR	1.000.000,00			1.000.000,00
2.1.2.3.99.00	OUTRAS OPERAC.DE CRED. EXTERNAS CON	1.000.000,00			1.000.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	69.211.551,00	66.432,00		69.145.119,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.605.000,00			5.605.000,00
2.4.2.1.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.605.000,00			5.605.000,00
2.4.2.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.605.000,00			5.605.000,00
2.4.7.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO	63.606.551,00	66.432,00		63.540.119,00
2.4.7.1.00.00	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S	63.606.551,00	66.432,00		63.540.119,00
2.4.7.1.99.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. UNIAO	63.606.551,00	66.432,00		63.540.119,00
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORCAMENTAR	706.353,00	22.670.086,49	21.963.733,49	
7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES-INTRA-ORC	706.353,00	22.670.086,49	21.963.733,49	
7.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	706.353,00	22.670.086,49	21.963.733,49	
7.9.9.0.99.00	= OUTRAS RECEITAS	706.353,00	22.670.086,49	21.963.733,49	
9.0.0.0.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-914.319.846,00	-1.864.471.141,80		950.151.295,80
9.1.0.0.00.00	DEDUCAO DAS RECEITAS TRIBUTARIAS	-476.941.460,00	-1.425.231.669,85		948.290.209,85
9.1.1.0.00.00	DEDUCAO DAS RECEITAS TRIBUTARIAS-IM	-476.941.460,00	-1.425.231.669,85		948.290.209,85
9.1.1.2.00.00	DEDUCAO RECEITAS-IMPOSTOS S/PATRIM.	-16.770.027,00	-149.377.366,46		132.607.339,46
9.1.1.2.05.00	DEDUCAO DE RECEITA-IPVA	-14.979.797,00	-148.486.528,26		133.506.731,26
9.1.1.2.07.00	DEDUCAO RECEITA DE ITCMD	-1.790.230,00	-890.838,20	899.391,80	
9.1.1.3.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DE ICMS	-460.171.433,00	-1.275.854.303,39		815.682.870,39
9.1.1.3.02.00	DEDUCAO DE RECEITA-ICMS	-460.171.433,00	-1.275.854.303,39		815.682.870,39
9.7.0.0.00.00	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF. COR	-437.378.386,00	-439.239.471,95		1.861.085,95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADAEXERCÍCIO : 2015
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/16 FOLHA: 4ORGAO : 14001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GESTAO : 00001 - TESOURO

CODIGO DA RECEITA	TITULOS	RECEITA		DIFERENÇA	
		ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
9.7.2.0.00.00	DEDUCAO RECEITAS-TRANSF. INTRAGOVERN	-437.378.386,00	-439.239.471,95		1.861.085,95
9.7.2.1.00.00	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA	-437.378.386,00	-439.239.471,95		1.861.085,95
9.7.2.1.01.00	DEDUCAO RECEITAS-PARTIC.RECEITAS DA	-436.715.367,00	-438.510.006,22		1.794.639,22
9.7.2.1.01.01	DEDUCAO DE RECEITA - FPE	-434.644.445,00	-430.123.006,81	4.521.438,19	
9.7.2.1.01.12	DEDUÇÃO DA RECEITA - IPI EXPORTACAO	-2.070.922,00	-6.862.572,14		4.791.650,14
9.7.2.1.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. N		-1.524.427,27		1.524.427,27
9.7.2.1.36.00	DEDUÇÃO DA RECEITA - ICMS DESON.-LC	-663.019,00	-729.465,73		66.446,73
TOTAL DO ORGAO		6.289.187.296,40	5.079.369.471,68		1.209.817.824,72
T O T A L		6.289.187.296,40	5.079.369.471,68		1.209.817.824,72

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESAEXERCÍCIO: 2015
ANEXO 11 DA LEI 4.320/64REFERENCIA: DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 1

	DESPESA AUTORIZADA <----->		DESPESA REALIZADA <----->		DIFERENÇAS
	DOTACAO INICIAL CRED. SUPLEMEN. CRED. ANULADO	CREDITO ESPECIAL CREDITO EXTRAOR.	T O T A L	CREDITO UTILIZADO CREDITO ESPECIAL T O T A L	
ORGÃO: 14.001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS					
30 DESPESAS CORRENTES					
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.409.479,00		139.409.479,00	133.102.690,75	6.306.788,25
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.411.366,20		60.411.366,20	49.211.678,34	11.199.687,86
TOTAL DESPESAS CORRENTES	199.820.845,20		199.820.845,20	182.314.369,09	17.506.476,11
40 DESPESAS DE CAPITAL					
44 INVESTIMENTOS	2.326.815,80		2.326.815,80	947.025,98	1.379.789,82
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.326.815,80		2.326.815,80	947.025,98	1.379.789,82
TOTAL DO ORGAO: 14.001	202.147.661,00		202.147.661,00	183.261.395,07	18.886.265,93

UNIDADE GESTORA: 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015HORA EMISSÃO: 09:39:30
DATA EMISSÃO: 04/04/2016GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.998.980.071,00	6.044.197.678,40	5.073.211.494,78	-970.986.183,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.946.502.832,00	2.970.223.382,30	2.205.558.010,93	-764.665.371,37
Impostos	2.925.455.969,00	2.949.176.519,30	2.200.443.949,04	-748.732.570,26
Taxas	21.046.863,00	21.046.863,00	5.114.061,89	-15.932.801,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.733.767,00	35.733.767,00	60.249.426,54	24.515.659,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.733.767,00	35.733.767,00	60.249.426,54	24.515.659,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.327.982,00	4.327.982,00	0,00	-4.327.982,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.625.958.981,00	2.637.796.243,25	2.570.737.426,68	-67.058.816,57
Transferências Intergovernamentais	2.605.910.290,00	2.617.747.552,25	2.567.685.816,80	-50.061.735,45
Transferências de Instituições Privadas	46.744,00	46.744,00	0,00	-46.744,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	10.245,00	10.245,00	0,00	-10.245,00
Transferências de Convênios	19.991.702,00	19.991.702,00	3.051.609,88	-16.940.092,12
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.456.509,00	396.116.303,85	236.666.630,63	-159.449.673,22
Multas e Juros de Mora	110.008.859,00	119.209.004,17	42.981.521,75	-76.227.482,42
Indenizações e Restituições	4.976.986,00	4.976.986,00	1.060.538,03	-3.916.447,97
Receita da Dívida Ativa	114.546.970,00	115.006.619,68	30.064.858,42	-84.941.761,26
Receitas Correntes Divers	156.923.694,00	156.923.694,00	162.559.712,43	5.636.018,43

RECEITAS DE CAPITAL (II)	244.989.618,00	244.989.618,00	6.157.976,90	-238.831.641,10		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	175.778.067,00	175.778.067,00	6.091.544,90	-169.686.522,10		
Operações de Crédito Internas	174.778.067,00	174.778.067,00	6.091.544,90	-168.686.522,10		
Operações de Crédito Externas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.211.551,00	69.211.551,00	66.432,00	-69.145.119,00		
Transferências Intergovernamentais	5.605.000,00	5.605.000,00	0,00	-5.605.000,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instit. Públic	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Convênios	63.606.551,00	63.606.551,00	66.432,00	-63.540.119,00		
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores(III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I+II+III)	6.243.969.689,00	6.289.187.296,40	5.079.369.471,68	-1.209.817.824,72		
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VI)=(IV+V)	6.243.969.689,00	6.289.187.296,40	5.079.369.471,68	-1.209.817.824,72		
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (VIII)=(VI + VII)	6.243.969.689,00	6.289.187.296,40	5.079.369.471,68	-1.209.817.824,72		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)						
Superávit Financeiro	0,00					
Reabertura de créditos adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	164.460.256,50	199.820.845,20	182.314.369,09	174.647.132,52	151.312.755,94	17.506.476,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.564.479,00	139.409.479,00	133.102.690,75	133.102.690,75	129.387.350,41	6.306.788,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.895.777,50	60.411.366,20	49.211.678,34	41.544.441,77	21.925.405,53	11.199.687,86
DESPESAS DE CAPITAL (X)	3.257.514,50	2.326.815,80	947.025,98	286.695,59	286.695,59	1.379.789,82
INVESTIMENTOS	3.257.514,50	2.326.815,80	947.025,98	286.695,59	286.695,59	1.379.789,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)	167.717.771,00	202.147.661,00	183.261.395,07	174.933.828,11	151.599.451,53	18.886.265,93
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XV)=(XIII+XIV)	167.717.771,00	202.147.661,00	183.261.395,07	174.933.828,11	151.599.451,53	18.886.265,93
SUPERÁVIT (XVI)	6.076.251.918,00	6.087.039.635,40	4.896.108.076,61	0,00	0,00	1.190.931.558,79
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	6.243.969.689,00	6.289.187.296,40	5.079.369.471,68	174.933.828,11	151.599.451,53	1.209.817.824,72

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	972.053,27	234.823,52	0,00	186.758,38	48.065,14	972.053,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	972.053,27	234.823,52	0,00	186.758,38	48.065,14	972.053,27
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	780.000,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	972.053,27	1.014.823,52	0,00	966.758,38	48.065,14	972.053,27

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	926.735,44	16.136.391,96	15.824.168,81	0,00	1.238.958,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.308,60	6.517.159,75	6.517.159,75	0,00	40.308,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	886.426,84	9.619.232,21	9.307.009,06	0,00	1.198.649,99
DESPESAS DE CAPITAL	191,89	76.019,00	70.639,00	0,00	5.571,89
INVESTIMENTOS	191,89	76.019,00	70.639,00	0,00	5.571,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	926.927,33	16.212.410,96	15.894.807,81	0,00	1.244.530,48

UNIDADE GESTORA: 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 09:42:58
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

Ingressos				Despesas			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		5.079.369.471,68	5.649.799.260,01	Despesa Orçamentária(VI)		183.261.395,07	157.293.513,56
Ordinária		5.978.649.769,21	5.640.910.438,54	Ordinária		179.432.143,52	155.891.439,46
Vinculada		965.190.844,27	898.374.690,93	Vinculada		3.829.251,55	1.402.074,10
Convênios		11.165.575,37	23.819.737,34	Convênios		0,00	0,00
Cota-Parte-Educação		30.448.576,28	28.263.479,50	Cota-Parte-Educação		0,00	0,00
Sistema Único de Saúde		0,00	86.510,10	Sistema Único de Saúde		0,00	0,00
Operações de Crédito		8.266.996,30	2.213.192,35	Operações de Crédito		3.829.251,55	1.402.074,10
Recursos Diretamente Arre. P/Entidades		120.600,00	0,00	Recursos Diretamente Arre. P/Entidades		0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados		915.189.096,32	843.991.771,64	Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00
(-)-Dedução da Receita Orçamentária		-1.864.471.141,80	-889.485.869,46				
Transferências Financeiras Recebidas(II)		120.208.398,99	179.316.345,09	Transferências Financeiras Concedidas(VII)		4.923.944.223,31	5.650.794.649,54
Cotas recebidas		0,00	0,00	Cotas Concedidas		1.006.612.930,72	946.716.010,63
Repasse recebidos		120.208.398,99	149.018.151,46	Repasse Concedidos		3.013.554.149,51	3.779.079.925,47
Recursos arrecadados recebidos/internos		0,00	29.279.926,45	Recursos arrecadados concedidos/internos		801.934.644,50	784.286.648,95
Correspondência de débitos		0,00	1.018.267,18	Correspondência de Crédito		0,00	31.451.581,75
Transferências voluntárias		0,00	0,00	Transf. Concedidas Indep. Exec. Orçamentária		0,00	47.071,61
Demais Transf. Financ. Recebidas		0,00	0,00	Precatórios TJ		95.556.869,01	104.194.192,00
Ganhos com desin. de passivo financeiro		0,00	0,00	Devolução de Transferências Recebidas		0,00	0,00
Cota vinculada IR		0,00	0,00	Transferências Concedidas entre UG/Órgão		0,00	0,00
Variação patrimonial financeira		0,00	0,00	Movimento de Fundos a Crédito		0,00	0,00
Precatórios		0,00	0,00	Perdas Financeiras		0,00	0,00
				Valores Diferidos		6.285.629,57	5.019.219,13
				Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
				Incorporação de Passivo		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		114.365.453,66	79.236.721,76	Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		92.415.170,74	75.514.101,12
Inscrição RPP do Exercício		23.334.376,58	16.212.410,96	RPP pagos exercício anterior		15.644.250,57	10.956.245,45
Inscrição RPNP do Exercício		8.327.566,96	1.014.823,52	RPNP pagos do exercício anterior		966.758,38	4.406.761,22
Valores restituíveis - retenção		58.926.646,04	46.651.322,92	RPP pagos de exercícios anteriores		131.840,26	28.842,04
Haveres financeiros		15.909.327,18	8.350.620,02	RPNP pagos de exercícios anteriores		118.716,98	264.027,43
Ajustes de exercícios anteriores		7.867.536,90	7.007.544,34	Valores Restituíveis		53.039.712,35	51.507.582,96
Ingressos diferidos		0,00	0,00	Haveres Financeiros		15.905.100,72	8.350.620,02
				Ajustes de Exercícios Anteriores		6.608.791,48	22,00
				Dispêndio diferido		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		81.617.131,46	56.867.068,82	Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		195.939.666,67	81.617.131,46
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		5.395.560.455,79	5.965.219.395,68	TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		5.395.560.455,79	5.965.219.395,68

UNIDADE GESTORA: 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 09:44:39
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	218.629.088,91	98.676.522,08	PASSIVO CIRCULANTE	43.308.031,17	29.981.528,71
Caixa e Equivalentes de Caixa	189.092.642,33	80.805.323,02	Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	21.504.062,92	16.193.743,36	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.847.024,34	811.808,44	Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	24.578.907,06	17.139.338,29
Demais Créditos a Curto Prazo	464.695,00	465.896,46	Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo	0,00	0,00	Obrig de Repartição a outros Entes	0,00	0,00
Estoques	720.664,32	399.750,80	Valores Restituíveis	11.277.508,29	5.390.574,60
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Apropriações de Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações de Curto Prazo	7.451.615,82	7.451.615,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.195.252.636,33	4.913.689.252,78	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.165.745.359,54	4.885.248.671,58	Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Créditos a Longo	7.165.745.359,54	4.885.248.671,58	Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	50.000,00	50.000,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Participações Permanentes	50.000,00	50.000,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	43.308.031,17	29.981.528,71
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	29.457.276,79	28.390.581,20			
Bens Moveis	21.196.453,81	20.129.758,22			
Bens Imoveis	8.260.822,98	8.260.822,98			
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados		
			Superavit/Déficits do Exercício	858.632.561,66	-6.580.000,02
			Superáv/Défic de Exerc Anter	4.982.384.246,15	4.987.688.201,63
			Ajustes de exerc anteriores	1.529.556.886,26	1.276.044,54
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.370.573.694,07	4.982.384.246,15
TOTAL DO ATIVO	7.413.881.725,24	5.012.365.774,86	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.413.881.725,24	5.012.365.774,86

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO(I)			PASSIVO(II)		
ATIVO FINANCEIRO	195.939.666,67	81.617.131,46	PASSIVO FINANCEIRO	45.156.035,58	24.516.789,68
ATIVO PERMANENTE	7.217.942.058,57	4.930.748.643,40	PASSIVO PERMANENTE	7.451.615,82	7.451.615,82
			SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	7.361.274.073,84	4.980.397.369,36

Quadro das Contas de Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Avais a Executar	1.969,77	1.969,77	Convênios a Executar	48.271,43	48.271,43
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	0,00	26.000,00	Empréstimos a Executar	31.872.392,23	0,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	0,00	43.955,00		0,00	0,00
TOTAL	1.969,77	71.924,77	TOTAL	31.920.663,66	48.271,43

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	150.783.631,09	57.100.341,78
Ordinária	-43.900.246,39	39.427.887,14
Vinculado	194.683.877,48	17.672.454,64
COTA-PARTE DA COMPENS FINANC DE_RECUR HIDRICO	48.517.268,64	0,00
Page 3		16-04-04 09:44:39
OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA	2.095.161,04	-609.046,57
COTA-PARTE - FITHA	117.842.212,41	2.141.590,03
COTA-PARTE CIDE	22.237.620,28	16.139.911,18
COTA-PARTE DA COMPENS. FINANC. RECUR MINERAIS	694.431,94	0,00
COTA DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	3.297.183,17	0,00

UNIDADE GESTORA: 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 09:46:31
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.630.669.080,78	3.423.875.798,37
Impostos	3.625.675.618,89	3.417.335.975,45
Taxas	4.993.461,89	6.539.822,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.360.019,26	1.262.736,18
Contrib Sociais	1.360.019,26	1.262.736,18
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	120.600,00	5.568.204,81
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	120.600,00	5.568.204,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	86.470.279,41	54.070.064,27
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	26.220.852,87	24.865.917,42
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	60.249.426,54	29.204.146,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.147.477.796,64	3.040.703.195,21
Transferências Intragovernamentais	138.653.523,59	180.271.577,88
Transferências Intergovernamentais	3.008.683.311,37	2.860.425.117,33
Transferências das Instituições Privadas	0,00	6.500,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	140.961,68	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	783.067.766,80	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	783.067.766,80	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	167.886.377,96	194.478.521,25
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1.302,23	31.654.864,16
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	167.885.075,73	162.823.657,09
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	7.817.051.920,85	6.719.958.520,09

VARIações PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	134.876.154,24	135.196.210,61
Remuneração a Pessoal	122.630.900,46	121.191.356,92
Encargos Patronais	10.347.001,20	12.219.340,10
Benefícios a Pessoal	1.773.664,06	1.785.513,59
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	124.588,52	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	200,57	117,20
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	200,57	117,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	36.778.057,10	18.406.809,14
Uso de Material de Consumo	399.966,69	434.566,34
Serviços	36.378.090,41	17.972.242,80
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.590,03	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.590,03	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	6.785.612.357,25	6.571.935.383,16
Transferências Intragovernamentais	4.923.944.223,31	5.682.449.513,70
Transferências Intergovernamentais	1.861.668.133,94	889.485.869,46
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.150.000,00	1.000.000,00
Premiações	1.150.000,00	1.000.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	6.958.419.359,19	6.726.538.520,11
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	858.632.561,66	-6.580.000,02

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 09:47:38
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Inscrição(b)	Pagamento Cancelamento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Restos a pagar					
-Restos a Pagar Processados do Exercício	16.212.410,96	23.334.376,58	15.644.250,57	-568.160,39	23.334.376,58
Restos a Pagar Processados de Exercícios Ant.	773.544,20	0,00	131.840,26	568.160,39	1.209.864,33
Restos a Pagar Não Processados do Exercício	1.014.823,52	8.327.566,96	1.014.823,52	0,00	8.327.566,96
Restos a Pagar Não Processados de Exercício	1.125.436,40	0,00	118.716,98	0,00	1.006.719,42
Subtotal	19.126.215,08	31.661.943,54	16.909.631,33	0,00	33.878.527,29

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Retenções(b)	Recolhimento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	5.267.245,49	24.091.712,41	19.005.671,74	0,00	10.353.286,16
Valores Restituíveis - Intra OFSS	62.871,74	11.765.836,24	10.945.336,39	0,00	883.371,59
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	37.080,96	22.871.639,43	22.897.225,25	0,00	11.495,14
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	23.376,41	197.457,96	191.478,97	0,00	29.355,40
Subtotal	5.390.574,60	58.926.646,04	53.039.712,35	0,00	11.277.508,29
Total Geral	24.516.789,68	90.588.589,58	69.949.343,68	0,00	45.156.035,58

UNIDADE GESTORA: 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 09:49:27
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES			
INGRESSO			
Receitas derivadas e originárias		5.186.048.585,92	5.015.501.958,09
Transferências correntes recebidas		2.265.807.437,47	2.955.025.697,42
Outros ingressos operacionais		2.690.945.825,67	1.845.494.538,60
		229.295.322,78	214.981.722,07
DESEMBOLSO			
Pessoal e demais despesas		5.091.267.906,44	5.020.939.051,86
Juros e encargos da dívida		167.323.683,13	154.478.122,88
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		4.923.944.223,31	4.866.460.928,98
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		0,00	0,00
		94.780.679,48	-5.437.093,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS			
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
DESEMBOLSO			
Aquisição de Ativo não Circulante		1.137.334,59	1.244.032,34
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		1.137.334,59	1.244.032,34
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		0,00	0,00
		-1.137.334,59	-1.244.032,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS			
Operações de Créditos		6.157.976,90	0,00
Integralização do capital social de empresas depen		6.091.544,90	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		66.432,00	0,00
		0,00	0,00
DESEMBOLSO			
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)		0,00	0,00
		6.157.976,90	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		99.801.321,79	-6.681.126,11
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		80.805.323,02	56.867.068,82
Caixa e Equivalente de caixa final		180.606.644,81	50.185.942,71

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	2.205.558.010,93	2.946.067.787,37
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	60.249.426,54	8.957.910,05
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	2.265.807.437,47	2.955.025.697,42

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	1.877.003.978,71	1.695.458.119,96
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	120.208.398,99	150.036.418,64
Transferências Multigovernamentais	690.681.838,09	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.051.609,88	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.690.945.825,67	1.845.494.538,60
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	4.923.944.223,31	4.866.460.928,98
Total das Transferências Concedidas	4.923.944.223,31	4.866.460.928,98

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	167.323.683,13	154.478.122,88
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	167.323.683,13	154.478.122,88

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

UNIDADE GESTORA: 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 09:50:55
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital(AFAC)	Reserva de Capital	Justes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				4.982.384.246,15		4.982.384.246,15
Ajustes de exercícios anteriores							1.529.556.886,26		1.529.556.886,26
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							858.632.561,66		858.632.561,66
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00				7.370.573.694,07		7.370.573.694,07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGÃO : 14002 - RECURSO SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN

EXERCÍCIO : 2015
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 04/04/2016 FOLHA: 1

REFERENCIA : DEZEMBRO:

R E C E I T A

D E S P E S A

RECEITAS CORRENTES	R\$	DESPESAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	39.417.340,09
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.339.263,68
RECEITA AGROPECUARIA	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
RECEITA INTRA ORÇAMENTARI	0,00		
DEDUÇÕES P/FORM. FUNDEF	0,00	0,00	
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		133.756.603,77	
SUB-TOTAL		133.756.603,77	SUB-TOTAL 133.756.603,77
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
OPERACIONES DE CRÉDITO	0,00	INVESTIMENTOS	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIM.	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	113.799.210,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	113.799.210,13
DEFICIT DO ORÇAMENTO DE CAPITAL		113.799.210,13	
SUB-TOTAL		113.799.210,13	SUB-TOTAL 113.799.210,13
TOTAL		247.555.813,90	TOTAL 247.555.813,90

R E S U M O		RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		0,00	133.756.603,77
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		0,00	113.799.210,13
SUB-TOTAL		0,00	247.555.813,90
DEFICIT ORÇAMENTARIO		247.555.813,90	0,00
TOTAIS		247.555.813,90	247.555.813,90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO

EXERCICIO: 2015 REFERENCIA: DEZEMBRO:
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 04/04/2016 FOLHA:

CODIGO	DESCRICAO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		133.756.603,77
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		39.417.340,09
3.2.90.00	APLICACOES DIRETAS	39.417.340,09	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	39.247.407,28	
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	169.932,81	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		94.339.263,68
3.3.20.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	56.641.641,97	
3.3.20.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS	56.641.641,97	
3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS	37.697.621,71	
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIARIAS	37.366.736,55	
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	330.885,16	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		113.799.210,13
4.6.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		113.799.210,13
4.6.90.00	APLICACOES DIRETAS	113.799.210,13	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	113.799.210,13	
TOTAL DO ORGAO			247.555.813,90
TOTAL GERAL			247.555.813,90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2015 REFERENCIA : DEZEMBRO:
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64 04/04/2016 FOLHA: 1
14002 - RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN

CODIGO DA DESPESA	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00		0,00	133.756.603,77
3.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00		0,00	0,00
3.2.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	39.417.340,09	0,00	0,00
3.2.9.0.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	39.247.407,28	0,00	0,00	0,00
3.2.9.0.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CO	169.932,81	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00		0,00	0,00
3.3.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	0,00	56.641.641,97	0,00	0,00
3.3.2.0.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIV	56.641.641,97	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	37.697.621,71	0,00	0,00
3.3.9.0.91.00	SENTENCAS JUDICIARIAS	37.366.736,55	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	330.885,16	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	113.799.210,13
4.6.0.0.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00		0,00	0,00
4.6.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	113.799.210,13	0,00	0,00
4.6.9.0.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	113.799.210,13	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA EXERCICIO : 2015 REFERENCIA : DEZEMBRO:
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64 04/04/2016 FOLHA: 2
14002 - RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN

RESUMO

DESPESAS CORRENTES :

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : 0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA : 39.417.340,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES : 94.339.263,68 TOTAL DO GRUPO : 133.756.603,77

DESPESAS DE CAPITAL :

INVESTIMENTOS : 0,00
INVERSOES FINANCEIRAS : 0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA : 113.799.210,13
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL : 0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA : 0,00 TOTAL DO GRUPO : 113.799.210,13

DESPESA TOTAL : 247.555.813,90

EXERCÍCIO: 2015
 REFERENCIA: DEZEMBRO:

 ANEXO 06 DA LEI 4.320/64
 PROGRAMA DE TRABALHO

 HORA EMISSÃO: 09:57:39
 PÁGINA:

ORGÃO	14.002	RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN			
UO	14.002	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFIN			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERACAO ESPECIAL	TOTAL
10	SAUDE			6.268.083,77	6.268.083,77
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			6.268.083,77	6.268.083,77
10.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			6.268.083,77	6.268.083,77
10.846.0000.0193	ASSEGURAR RECURSOS PARA PARA O PAGAM			6.268.083,77	6.268.083,77
12	EDUCACAO			10.329.842,34	10.329.842,34
12.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			10.329.842,34	10.329.842,34
12.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			10.329.842,34	10.329.842,34
12.846.0000.0194	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO			10.329.842,34	10.329.842,34
28	ENCARGOS ESPECIAIS			230.957.887,79	230.957.887,79
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			190.914.171,93	190.914.171,93
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS			190.914.171,93	190.914.171,93
28.843.0000.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EX			330.885,16	330.885,16
28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO			153.216.550,22	153.216.550,22
28.843.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO			37.366.736,55	37.366.736,55
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			40.043.715,86	40.043.715,86
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			40.043.715,86	40.043.715,86
28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO			40.043.715,86	40.043.715,86
TOTAL DA U.O.				247.555.813,90	247.555.813,90
TOTAL DO ORGAO				247.555.813,90	247.555.813,90
TOTAL GERAL				247.555.813,90	247.555.813,90

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCAO/SUBFUNCAO/PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE/OPERACAO ESPECIAL

 EXERCICIO: 2015
 ANEXO 07 DA LEI 4.320/64
 REFERENCIA: DEZEMBRO:
 04/04/2016 FOLHA: 1

ORGAO : 14002 - RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERACAO ESPECIAL	TOTAL
10	SAUDE			6.268.083,77	6.268.083,77
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			6.268.083,77	6.268.083,77
10.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			6.268.083,77	6.268.083,77
12	EDUCACAO			10.329.842,34	10.329.842,34
12.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			10.329.842,34	10.329.842,34
12.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			10.329.842,34	10.329.842,34
28	ENCARGOS ESPECIAIS			230.957.887,79	230.957.887,79
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			190.914.171,93	190.914.171,93
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS			190.914.171,93	190.914.171,93
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			40.043.715,86	40.043.715,86
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			40.043.715,86	40.043.715,86
TOTAL				247.555.813,90	247.555.813,90
TOTAL GERAL				247.555.813,90	247.555.813,90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS
14002 RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN

EXERCICIO: 2015
ANEXO 08 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA:
04/04/2016 FOLHA:

ORGAO UO CODIGO	14.002 RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN 14.002 RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFIN ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE	6.268.083,77		6.268.083,77
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.268.083,77		6.268.083,77
10.846.0000.	OPERACOES ESPECIAIS	6.268.083,77		6.268.083,77
12	EDUCACAO	10.329.842,34		10.329.842,34
12.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.329.842,34		10.329.842,34
12.846.0000.	OPERACOES ESPECIAIS	10.329.842,34		10.329.842,34
28	ENCARGOS ESPECIAIS	230.957.887,79		230.957.887,79
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	190.914.171,93		190.914.171,93
28.843.0000.	OPERACOES ESPECIAIS	190.914.171,93		190.914.171,93
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	40.043.715,86		40.043.715,86
28.846.0000.	OPERACOES ESPECIAIS	40.043.715,86		40.043.715,86
TOTAL DA U.O.		247.555.813,90		247.555.813,90
TOTAL GERAL		247.555.813,90		247.555.813,90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 1

ORGAOS	FUNCOES	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO
CODIGO ! NOME		!	!	!	!
14.002 RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 2

ORGAOS	FUNCOES	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES	ASSISTENCIA SOCIAL
CODIGO ! NOME		!	!	!	!
14.002 RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 3

ORGAOS	FUNCOES	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO
CODIGO ! NOME		!	!	!	!
14.002 RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN		0,00	6.268.083,77	0,00	10.329.842,34
TOTAL		0,00	6.268.083,77	0,00	10.329.842,34

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 4

ORGAOS		FUNCOES				
CODIGO !	NOME !	CULTURA !	DIREITOS DA !	URBANISMO !	HABITACAO !	
		!	CIDADANIA !	!	!	
14.002	RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 5

ORGAOS		FUNCOES				
CODIGO !	NOME !	SANEAMENTO !	GESTAO AMBIENTAL !	CIENCIA E !	AGRICULTURA !	
		!	!	TECNOLOGIA !	!	
14.002	RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 6

ORGAOS		FUNCOES				
CODIGO !	NOME !	ORGANIZACAO !	INDUSTRIA !	COMERCIO E !	COMUNICACOES !	
		AGRARIA !	!	SERVICOS !	!	
14.002	RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2015
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 7

ORGAOS		FUNCOES				
CODIGO !	NOME !	ENERGIA !	TRANSPORTE !	DESPORTO E !	ENCARGOS !	TOTAL
		!	!	LAZER !	ESPECIAIS !	
14.002	RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	0,00	0,00	0,00	230.957.887,79	247.555.813,90
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	230.957.887,79	247.555.813,90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESA

EXERCICIO: 2015
ANEXO 11 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA: DEZEMBRO:
04/04/2016 FOLHA: 1

	-----> DESPESA AUTORIZADA <-----		-----> DESPESA REALIZADA <-----			DIFERENÇAS
	DOTACAO INICIAL CRED. SUPLEMEN. CRED. ANULADO	CREDITO ESPECIAL CREDITO EXTRAOR.	T O T A L	CREDITO UTILIZADO	CREDITO ESPECIAL T O T A L	
ORGAO: 14.002 - RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN						
30 DESPESAS CORRENTES						
32 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.768.639,08		40.768.639,08	39.417.340,09	39.417.340,09	1.351.298,99
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	869.242.333,92		869.242.333,92	94.339.263,68	94.339.263,68	774.903.070,24
TOTAL DESPESAS CORRENTES	910.010.973,00		910.010.973,00	133.756.603,77	133.756.603,77	776.254.369,23
40 DESPESAS DE CAPITAL						
44 INVESTIMENTOS	15.200,00		15.200,00			15.200,00
46 AMORTIZACAO DE DIVIDA	113.969.600,00		113.969.600,00	113.799.210,13	113.799.210,13	170.389,87
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	113.984.800,00		113.984.800,00	113.799.210,13	113.799.210,13	185.589,87
TOTAL DO ORGAO: 14.002	1.023.995.773,00		1.023.995.773,00	247.555.813,90	247.555.813,90	776.439.959,10

UNIDADE GESTORA: 140002 - RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 10:04:06
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Divers	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instit. Públic	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores(III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I+II+III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÉFICIT (VII)	1.130.790.663,00	1.023.995.773,00	247.555.813,90	-776.439.959,10		
TOTAL (VIII)=(VI + VII)	1.130.790.663,00	1.023.995.773,00	247.555.813,90	-776.439.959,10		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)						
Superávit Financeiro	0,00					
Reabertura de créditos adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	999.505.863,00	910.010.973,00	133.756.603,77	133.756.603,77	133.756.603,77	776.254.369,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	94.749.248,00	40.768.639,08	39.417.340,09	39.417.340,09	39.417.340,09	1.351.298,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	904.756.615,00	869.242.333,92	94.339.263,68	94.339.263,68	94.339.263,68	774.903.070,24
DESPESAS DE CAPITAL (X)	131.284.800,00	113.984.800,00	113.799.210,13	113.799.210,13	113.799.210,13	185.589,87
INVESTIMENTOS	215.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	131.069.600,00	113.969.600,00	113.799.210,13	113.799.210,13	113.799.210,13	170.389,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)	1.130.790.663,00	1.023.995.773,00	247.555.813,90	247.555.813,90	247.555.813,90	776.439.959,10
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XV)=(XIII+XIV)	1.130.790.663,00	1.023.995.773,00	247.555.813,90	247.555.813,90	247.555.813,90	776.439.959,10
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.130.790.663,00	1.023.995.773,00	247.555.813,90	247.555.813,90	247.555.813,90	776.439.959,10

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIDADE GESTORA: 140002 - RECURSO SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 10:04:53
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

Ingressos				Despêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		0,00	0,00	Despesa Orçamentária(VI)		247.555.813,90	1.150.681.061,37
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		247.555.813,90	1.150.681.061,37
Vinculada		0,00	0,00	Vinculada		0,00	0,00
Convênios		0,00	0,00	Convênios		0,00	0,00
Cota-Parte-Educação		0,00	0,00	Cota-Parte-Educação		0,00	0,00
Sistema Único de Saúde		0,00	0,00	Sistema Único de Saúde		0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00	Operações de Crédito		0,00	0,00
Recursos Diretamente Arre. P/Entidades		0,00	0,00	Recursos Diretamente Arre. P/Entidades		0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00
(-)-Dedução da Receita Orçamentária		0,00	0,00				
Transferências Financeiras Recebidas(II)		254.032.044,73	1.158.316.496,80	Transferências Financeiras Concedidas(VII)		1.278.889,79	3.049.933,15
Cotas recebidas		0,00	0,00	Cotas Concedidas		0,00	0,00
Repasses recebidos		254.032.044,73	1.158.316.496,80	Repasse Concedidos		1.278.889,79	3.049.933,15
Recursos arrecadados recebidos/internos		0,00	0,00	Recursos arrecadados concedidos/internos		0,00	0,00
Correspondência de débitos		0,00	0,00	Correspondência de Crédito		0,00	0,00
Transferências voluntárias		0,00	0,00	Transf. Concedidas Indep. Exec. Orçamentária		0,00	0,00
Demais Transf. Financ. Recebidas		0,00	0,00	Precatórios TV		0,00	0,00
Ganhos com desin. de passivo financeiro		0,00	0,00	Devolução de Transferências Recebidas		0,00	0,00
Cota vinculada IR		0,00	0,00	Transferências Concedidas entre UG/Órgão		0,00	0,00
Variação patrimonial financeira		0,00	0,00	Movimento de Fundos a Crédito		0,00	0,00
Precatórios		0,00	0,00	Perdas Financeiras		0,00	0,00
				Valores Diferidos		0,00	0,00
				Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
				Incorporação de Passivo		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		456.028.542,04	1.170.906.266,03	Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		451.262.495,60	1.175.767.620,93
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	RPP pagos exercício anterior		0,00	110.414,79
Inscrição RPMP do Exercício		0,00	0,00	RPMP pagos do exercício anterior		0,00	0,00
Valores restituíveis - retenção		331.433,20	21.954,12	RPP pagos de exercícios anteriores		0,00	0,00
Haveres financeiros		455.697.108,84	1.170.879.568,02	RPMP pagos de exercícios anteriores		0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	4.743,89	Valores Restituíveis		331.433,20	11.591,68
Ingressos diferidos		0,00	0,00	Haveres Financeiros		450.931.062,40	1.175.645.614,46
				Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
				Dispêndio diferido		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		23.608,07	299.460,69	Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		9.986.995,55	23.608,07
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		710.084.194,84	2.329.522.223,52	TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		710.084.194,84	2.329.522.223,52

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	9.976.633,11	13.245,63
Ordinária	9.976.633,11	13.245,63
Vinculado	0,00	0,00

UNIDADE GESTORA: 140002 - RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN

HORA EMISSÃO: 10:09:35

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

DATA EMISSÃO: 04/04/2016

ANO REFERÊNCIA : 2015

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	159.248.030,04	184.218.309,88
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	159.248.030,04	184.218.309,88
Transferências e Delegações Recebidas	254.032.044,73	1.158.316.496,80
Transferências Intragovernamentais	254.032.044,73	1.158.316.496,80
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	91.932.693,67	29.536.032,86
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	91.932.693,67	29.536.032,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	505.212.768,44	1.372.070.839,54

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	135.313.540,79	268.455.420,30
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	39.417.339,47	84.206.072,82
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	95.896.201,32	184.249.347,48
Transferências e Delegações Concedida	71.500.663,10	946.234.493,67
Transferências Intragovernamentais	34.133.926,55	65.429.834,66
Transferências Intergovernamentais	37.366.736,55	880.804.659,01
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	56.641.641,97	47.704.699,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	56.641.641,97	47.704.699,65
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	497.358.107,22	29.003.263,49
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	497.358.107,22	29.003.263,49
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	760.813.953,08	1.291.397.877,11
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	-255.601.184,64	80.672.962,43

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 140002 - RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 10:10:43
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Inscrição(b)	Pagamento Cancelamento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Títulos	Saldo Exercício Anterior(a)	Retenções(b)	Recolhimento(c)	Reclassificação(d)	Saldo para Exercício Seguinte(e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	10.362,44	0,00	0,00	0,00	10.362,44
Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	331.129,48	331.129,48	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00	303,72	303,72	0,00	0,00
Subtotal	10.362,44	331.433,20	331.433,20	0,00	10.362,44
Total Geral	10.362,44	331.433,20	331.433,20	0,00	10.362,44

UNIDADE GESTORA: 140002 - RECURSO SOB A SUPERVISAO DA SEFIN
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 10:11:36
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES			
INGRESSO		254.032.044,73	1.158.316.496,80
Receitas derivadas e originarias		0,00	0,00
Transferências correntes recebidas		254.032.044,73	1.158.316.496,80
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
DESEMBOLSO		167.890.530,32	1.016.134.288,81
Pessoal e demais despesas		37.697.621,71	8.761.674,81
Juros e encargos da dívida		39.417.340,09	84.206.072,20
Transferências concedidas		90.775.568,52	923.166.541,80
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		86.141.514,41	142.182.207,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
DESEMBOLSO		0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
Operações de Créditos		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
DESEMBOLSO		113.799.210,13	137.707.120,50
Amortização/Refinanciamento da Dívida		113.799.210,13	137.707.120,50
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)		-113.799.210,13	-137.707.120,50

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-27.657.695,72	4.475.087,49
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	23.608,07	299.460,69
Caixa e Equivalente de caixa final	-27.634.087,65	4.774.548,18

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	254.032.044,73	1.158.316.496,80
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	254.032.044,73	1.158.316.496,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	56.641.641,97	47.704.699,65
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	872.411.909,00
Outras transferências Concedidas	34.133.926,55	3.049.933,15
Total das Transferências Concedidas	90.775.568,52	923.166.541,80

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
ENCARGOS ESPECIAIS		
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	37.697.621,71	8.761.674,81
	37.697.621,71	8.761.674,81

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2015 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	39.247.407,28	83.652.242,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	169.932,81	553.829,44
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	39.417.340,09	84.206.072,20

UNIDADE GESTORA: 140002 - RECURSO SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2015

HORA EMISSÃO: 10:12:53
DATA EMISSÃO: 04/04/2016

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Justes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				-4.075.321.154,74		-4.075.321.154,74
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							-255.601.184,64		-255.601.184,64
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00				-4.330.922.339,38		-4.330.922.339,38

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

EMATER - RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/CPLMS/EMATER/RO**

A EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Diretor Vice Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº 12.205/2006 e n. 18.340/2013, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/2006, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2016/CPLMS/EMATER/RO sendo a disputa por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado em R\$ 185.273,33 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/04/2016 às 09h00min até 19/04/2016 às 08h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/04/2016 às 08h45min. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/04/2016 às 10h00min. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DO OBJETO: Prestação de serviços por Pessoa Jurídica, disponibilizando médico, com especialização e registro profissional na área de medicina do trabalho, responsável pela segurança e medicina do trabalho dos empregados da EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses. Porto Velho, 01 de Abril de 2016.

**FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER/RO**

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

PORTARIA Nº 280/GAB/DER/RO Porto Velho, 30 de Março de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações, Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006, Lei Complementar nº 827 de 15/07/2015 - DOE 2739 de 15/07/2015, Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009 e Decreto de Nomeação, DOE Nº 2830, de 26/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a partir de 24/02/2016, o servidor **Rodrigo Marcolino Oliveira** – Advogado - matrícula 300054387, Presidente da Comissão de Proce-

so Administrativo Disciplinar – PAD, da Corregedoria Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO e, **IN-CLUIR** a servidora **Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre** – Advogada – matrícula 300006492, no cargo de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO**

Portaria nº 246 /GAB/DER-RO Em,07/03/2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no Doe nº 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE 2317 de 10.10.2013 Lei complementar nº 529 de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e decreto de 24 de novembro de 2015 publicado no DOE nº 2830 de 26.11.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Madson Pereira das Neves cadastro nº. 300003079, CPF nº 220.598.222.20 ocupante do cargo de Aux.em Ativ.Administrativa /Sede, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação 0412210152087, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2016ne00104 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. 1420.00514/2016

Recursos	Programação	Projeto/Atividade	Elementode despesa	Valores Valor (R\$)
	0412210152087	2087	33.90.30	4.000,00
	Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

**Celso Viana Coelho
Diretor Geral - Adjunto – DER-RO**

Portaria nº 247 /GAB/DER-RO Em,07.03.2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no Doe nº 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE 2317 de 10.10.2013 Lei complementar nº 529 de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e decreto de 24 de novembro de 2015 publicado no DOE nº 2830 de 26.11.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Francisco Baquer cadastro nº. 300109258, CPF nº 035.862.432.00 ocupante do cargo de Residente/RR Jaru suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação 0412210152935, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2016ne00105 e 2016ne00106 Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. 1420.00508/2016

Recursos	Valores		
Programação	Projeto/Atividade	Elementode despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	3.000,00
0412210152935	2935	33.90.39	1.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto DER-RO

Portaria nº 248/GAB/DER-RO Em,08/03/2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no Doe nº 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE 2317 de 10.10.2013 Lei complementar nº 529 de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e decreto de 24 de novembro de 2015 publicado no DOE nº 2830 de 26.11.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Paulo de Aquino Feitosa cadastro nº. 300133265, CPF nº 273.292.591.87 ocupante do cargo de Residente/RR de Cacoal, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação 0412210152935, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2016ne00108 e 2016ne00109 Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. 1420.00549/2016

Recursos	Valores		
Programação	Projeto/Atividade	Elementode despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	3.000,00
0412210152935	2935	33.90.39	1.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto /DER-RO

Portaria nº 271/GAB/DER-RO Em,16/03/2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no Doe nº 4436 de 18.02.2000, Lei Complementar nº 336 de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 Lei Complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE 2317 de 10.10.2013 Lei complementar nº 529 de 10.11.2009, conforme Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e decreto de 24 de novembro de 2015 publicado no DOE nº 2830 de 26.11.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sebastião Prouença de Souza cadastro nº. 300007631, CPF nº370.084.809.97 ocupante do cargo de Residente/ RR de Ji-Paraná suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação 0412210152935, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) 2016ne00137 e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. 1420.00618/2016

Recursos	Valores		
Programação	Projeto/Atividade	Elementode despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	4.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Isekiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral /DER-RO

Assembléia Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 865, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 329, de 20 de dezembro de 2005.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 329, de 20 de dezembro de 2005, que "Cria o Programa de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Rondônia - SESAU, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizada a criação do Programa de Residência Médica - PRM, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, em regime especial de treinamento em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em consonância com a grade curricular de cada curso.

§ 1º. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

§ 2º. Comprovada a compatibilidade do exercício da Residência Médica com qualquer outra atividade laboral do médico residente, fica este possibil-

tado de exercê-la, bem como a perceber a respectiva remuneração dela oriunda, sem prejuízo do recebimento da bolsa a que faz jus pela Residência Médica ou quaisquer outras vedações.”

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Complementar nº 329, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar, transformando-se o Parágrafo único já existente em § 1º, acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
.....

§ 2º. Ao servidor efetivo que possua carga horária de 40 (quarenta) horas, durante o período de Residência Médica, havendo incompatibilidade de exercício de ambas as atividades, poderá ser-lhe concedida redução de carga horária, com redução proporcional de sua remuneração, por ato do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016/CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD
PROCESSO N.º 09.00256/2014

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016/CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD, sob o regime de empreitada GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Adequação de Rede Elétrica e Instalações Elétricas para Climatização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Guaporé, Porto Velho, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às 08h e 30min, do dia 25 de abril de 2016.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria Municipal de Licitações à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª à 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas. Telefone: (69) 3901-3065/3066 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 98.099,09 (Noventa e oito mil, noventa e nove reais e nove centavos).

Porto Velho, 04 de abril 2016.

IRANEIVA SILVA COSTA
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016/CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD
PROCESSO N.º 09.00011/2014

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016/CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD, sob o regime de empreitada GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de subestação de rede elétrica para instalação de Equipamentos de Ar Condicionado na Escola Municipal Eli Bezerra, no Município de Porto Velho - RO, Porto Velho, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-EDUCAÇÃO/CML/SEMAD receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às 10h e 30min, do dia 25 de abril de 2016.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria Municipal de Licitações à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª à 5ª feira, das 8:00 às

12:00 horas; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065/3066 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 124.080,36 (Cento e vinte e quatro mil, oitenta reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 04 de abril 2016.

IRANEIVA SILVA COSTA
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída, conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a seguinte licitação:

RDC na Forma Eletrônica no Regime Aberto Nº002/2016 - CPL-GERAL, PROCESSO Nº: 20.0110/2015. Tipo, MENOR PREÇO GLOBAL. Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Praça Pequeno Vitor Emanuel, no município de Porto Velho/RO.

ABERTURADA PROPOSTA: 02/05/2016 às 09h:30min. DISPUTA DE PREÇO: 02/05/2016 às 10h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria Municipal de Licitações à Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª à 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefone: (69) 3901-3065/3066 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 957.304,45 (Novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Porto Velho-RO, 04 de abril 2016.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Presidente da CPL – GERAL

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.378/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.020/2016
Contratado: TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra para Ambulância, FIAT DUCATO GREECAR MO3 MAXICARGO PLACA NBN 3867, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consignado no Projeto Básico e Notas de Empenho n 293/2016 e 294/2016, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Valor Total: O valor para o presente ajuste é de R\$ 36.044,00 (trinta e seis mil e quarenta e quatro reais), que serão pagos em razão do fornecimento de peças e mão de obras, constantes da proposta vencedora do certame licitatório, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária: Conforme Unidade orçamentária 06.001, Projeto atividade 10.301.0011.2020. Elemento de despesa 3.3 90 30. 00.00 - Notas de Empenho n. 293/2016.

Conforme Unidade orçamentária 06.001, Projeto atividade 10.301.0011.2024. Elemento de despesa 3.3 90 39. 00.00 - Notas de Empenho n.294/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de março de 2016

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseado na licitação de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 05 processo 194/2016 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 485 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 194/2016/SEMSAU AQUISIÇÃO DE PÃO FRANÇES DE 50 GRA-

MAS PARA SSR UTILIZADA NA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E PPLANTONISTA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, MASSAO OKAMOTO, PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO PRÓPRIO.

EMPRESAS: CLAUDEDIVAN DA SILVA NASCIMENTO EIRELI-EPP. CNPJ/CPF: 18.094.016/0001-76 Valor total: R\$ 6.952,00

São Miguel do Guaporé, 0429 DE MARÇO 2016.

SANDRA MARIA DA SILVA
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO.
Portaria 078/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 141/2016

Pregão Presencial nº. 030/2016/Para Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, com **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será julgada pelo **Menor Preço unitário por item** nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMIE, conforme termo de referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$ **600.566,64 (seiscentos mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e início da sessão pública a partir das 09h:00min. do dia 19/04/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de abril de 2016.

Celia Ferrari Bueno
E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
Fone: (69)3641-2818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016/SRP.**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 295/2016/SEMED 359/2016/SEMAM 381/2016/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**, tendo como objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SEMED SEMAM E SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia **06/04/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **15/04/2016** e início da sessão pública: dia **15/04/2016** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br,

pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº: 012/2007 e 010/2015, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006. Valor estimado R\$234.860,50 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Abril de 2016.

Adriana Rodrigues de Oliveira.
Portaria Nº. 002/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2016
CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Jorge Teixeira, 935, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

Cargo 14 – Zeladora - Administração		
Inscrição	Nome	Classificação Final
597	Marcia Amim de Lima	05º

Cargo 40 – Médico Veterinário		
Inscrição	Nome	Classificação Final
815	Romonelly Diniz Correia dos Santos	03º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
- Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 29 de março de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016
CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº

001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Jorge Teixeira, 935, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

Cargo 36 – Médico Clínico Geral (P.S.F)

Inscrição	Nome	Classificação Final
1496	Melania Karol Anacleto Cavalcante	02º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
- Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 01 de abril de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/CME-SERINGUEIRAS/2016

VALIDA ESTUDOS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS-RO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 720/11, no seu Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 921/14, Art. 16. Considerando o Processo nº 01/CME-16 da Interessada Secretária Municipal de Educação com objeto a Validação dos estudos das Escolas da Rede Municipal referente ao ano letivo de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os estudos dos alunos matriculados nas unidades escolares do Ensino Infantil, 04 e 05 anos, e do Ensino Fundamental da Rede Municipal no Município de Seringueiras-RO, referente ao ano letivo de 2015, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º - Ficam contempladas por esta Resolução as seguintes escolas municipais:

- 1 - Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental **Epitácio Pessoa** – Localizada na Linha 10, km 08.
- 2 - Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental **José Bonifácio** – Localizada na Linha 108, km 13.
- 3 - Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental **José do Patrocínio** – Localizada na Linha 12, km 08.
- 4 - Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental **Pinóquio** – Localizada na Avenida Capitão Sílvio, nº 898.
- 5 - Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental **Princesa Isabel** – Localizada na Linha 14, km 12.
- 6 - Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental **Venceslau Brás** – Localizada na BR 429, km 17.

Art. 3º - Para a validação dos estudos a Secretária Municipal de Educação deve fazer constar nos documentos expedidos dos alunos a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada na sessão plenária, em 29 de Março de 2016.

Conselheira Helena Luiza Augustinho
Presidente do CME

Jose Roberto Ramos dos Santos
Vice-Presidente do CME

Marilene Pereira de Miranda
Conselheira

Ilndir Pereira da Rocha
Conselheiro

Valdinei Moreira da Silva
Conselheiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016
PROCESSO Nº. 121/2016/SEMUSA

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 024/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA (CONFECÇÕES DE LENÇÓIS HOSPITALAR) PERSONALISADOS COM LOGO MARCA DOS SUS, (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) E COM IDENTIFICAÇÃO DO "HPP JOÃO CÂNCIO FERNANDES LEITE" E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (COLCHÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA. COM RECURSO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), NO VALOR ESTIMADO EM R\$: 9.542,50 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTACENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia **05/04/2016 às 13:00 horas.** (horário de Brasília-DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **14/04/2016 às 21:00 horas.** (horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **15/04/2016, às 09:00 horas.** (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **15/04/2016, às 09:30 horas.** (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/. **www.bll.org.br**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/ ou pelo e-mail: cp1pref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 04 DE ABRIL DE 2016.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial do Município
DECRETO 205/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2016

Processo nº 823/2016

Vistos e examinados os autos do processo administrativo 823/2016, instaurado como procedimento de rescisão contratual, depois de obedecidos os trâmites do direito do contraditório e ampla defesa, e conforme Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura – RO, que restou demonstrada a recusa da contratada **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, **CNP: 06.146.940/0001-70** em cumprir com as cláusulas contratuais referente ao processo administrativo 6537/2012, Concorrência Pública 004/2012. Isto posto, com base na Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Luiz Ademir Schock, no dia 18 de novembro de 2015, fls. 1931/2 do processo 6537/2012, pareceres técnicos e jurídicos juntados nos autos do

processo 823/2016 e as letras "b" e "c" da cláusula doze do contrato 001/2013, como fundamentos deste ato, **APLICOU-SE A MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com base no percentual tido como garantia contratual, e **SUSPENDEMOS** o direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, da empresa **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **CNP: 06.146.940/0001-70**, com fulcro no art. 87, incisos I e III e § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

Rolim de Moura, 30 de março de 2016.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Secretário Municipal de Compras e Licitação
Decreto nº 3.443/2016

DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2016

Processo nº 652/2016

Vistos e examinados os autos do processo administrativo 652/2016, instaurado como procedimento de rescisão contratual, depois de obedecidos os trâmites do direito do contraditório e ampla defesa, e conforme Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura – RO, que restou demonstrada a recusa da contratada **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNP: 06.146.940/0001-70** em cumprir com as cláusulas contratuais referente ao processo administrativo 2747/2012, Concorrência Pública 002/2012.

Isto posto, com base na Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Luiz Ademir Schock, no dia 18 de novembro de 2015, fls. 2647/8 do processo 2747/2012, pareceres técnicos e jurídicos juntados nos autos do processo 652/2016 e as letras "b" e "c" da cláusula doze do contrato 95/2012, como fundamentos deste ato, **APLICOU-SE A MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com base no percentual tido como garantia contratual, e **SUSPENDEMOS** o direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, da empresa **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **CNP: 06.146.940/0001-70**, com fulcro no art. 87, incisos I e III e § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

Rolim de Moura, 30 de março de 2016.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Secretário Municipal de Compras e Licitação
Decreto nº 3.443/2016

DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2016

Processo nº 832/2016

Vistos e examinados os autos do processo administrativo 832/2016, instaurado como procedimento de rescisão contratual, depois de obedecidos os trâmites do direito do contraditório e ampla defesa, e conforme Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura – RO, que restou demonstrada a recusa da contratada **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNP: 06.146.940/0001-70** em cumprir com as cláusulas contratuais referente ao processo administrativo 8066/2012, Tomada de Preço 005/2013.

Isto posto, com base na Decisão exarada pelo Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Luiz Ademir Schock, no dia 18 de novembro de 2015, fls. 1123/4 do processo 8066/2012, pareceres técnicos e jurídicos juntados nos autos do processo 832/2016 e as letras "b" e "c" da cláusula doze do contrato 39/2013, como fundamentos deste ato, **APLICOU-SE A MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com base no percentual tido como garantia contratual, e **SUSPENDEMOS** o direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, da empresa **ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **CNP: 06.146.940/0001-70**, com fulcro no art. 87, incisos I e III e § 3º, da Lei nº8.666, de 1993.

Rolim de Moura, 30 de março de 2016.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Secretário Municipal de Compras e Licitação
Decreto nº 3.443/2016

PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2016/PMC/SRP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 018/2016/PMC/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 049 de 2014 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de medicamentos e outros produtos farmacêuticos, para atender às demandas judiciais expedidas ao Município de Cabixi-RO através da Secretaria Municipal de Saúde, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002. Valor global estimado R\$ 237.292,20, processo administrativo n.º 1078/2016/SEMUSA recebimento das propostas: À Partir do dia 08/04/2016, do encerramento das propostas: À partir do dia 20/04/2016 às 10:00 horas., data de abertura das propostas: Dia 20/04/2016, às 10:30 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 20/04/2016, às 11:00 horas. (todos os horários são horário de Brasília - DF), local www.bll.org.br e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 05 de Abril de 2016.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira
Dec. nº 049/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 103/2016 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 012/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 012/2016 que tem por objeto: **eventual e futura aquisição de material de (peças para veículos) atendendo as necessidades da Secretaria de Obras**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: **J. MARAGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP – 20.646.395/0001-65**
VALOR TOTAL R\$ **11.362,82 (onze mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**

Fornecedor: **RECIPUTTI CAPPATTO LTDA – 10.477.732/0001-20**
VALOR TOTAL R\$ **3.428,96 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**

Fornecedor: **TRATOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – 10.408.092/0001-05**
VALOR TOTAL R\$ **3.705,96 (três mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**

Cacaúlândia – RO, 05 de abril de 2016.
EDMAR RIBEIRO AMORIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM-RO

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016
PROCESSO Nº 236/2016**

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de sua Pregoeira nomeado pela Portaria nº 085/2016 de 22 de março de 2016 através das atribuições legais que são conferido torna público, que fica REVOGADA a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 014/2016, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE. Em atendimento ao Art. 049 da 8666/93, tendo em vista a impugnação recebida, terei que alterar os lotes desta licitação.

Cujubim (RO), 05 de abril de 2016.
Itatiane Martinelli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016, REGISTRO DE PREÇOS 007/2016
PROCESSO Nº 236/2016**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, com valor estimado de R\$ 2.069.675,85 (dois milhões sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 085 de 22 de março de 2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 014/2016, REGISTRO DE PREÇOS 007/2016 tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 06/04/2016 até às 09h00min. do dia 26/04/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/04/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 05 de abril de 2016.
Itatiane Martinelli
Pregoeira

Câmara Municipal do Interior

CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/CPL/CMJP/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/CMJP/16**

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de fornecimento de passagens aéreas. Homologando e adjudicando à licitação às empresas: LF VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. **Inscrita no CNPJ sob nº 23.162.031/0001-44, Vencedora do certame com o maior desconto na tabela de 13,26%**
Tudo conforme o descrito no processo Administrativo 007/CMJP/16

Ji-Paraná, 05 de abril de 2016
Nilton César Rios
Presidente da CMJP

Ineditoriais
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL SIMPLIFICADA.**

A empresa FRANCISCO CALAZZA LOPES - 61725684268 (BOATE LAS VEGAS), de CNPJ nº: 19.810.982/0001-05, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMMACELT, em 05/04/2016, a RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 00/63/SEMMACELT e PROCESSO: 1-460/2015; para a atividade de Casas de festa e eventos localizada na Av. Porto Velho nº 2515 setor 04 no município de Buritis - RO.

PORTARIA CFDD/BR Nº. 001, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Nova Comissão Especial Interventora no CRDD/RO-AC com a nomeação de Diretoria Executiva Provisória, que deverá representar os Despachantes Documentalistas junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e municipais, bem como, todas as providências administrativas pertinentes ao cadastramento dos Despachantes Documentalistas da jurisdição e o chamamento das eleições, visando a continuidade da representação dos Despachantes Documentalistas nos Estados de Rondônia e Acre.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO BRASIL – CFDD/BR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.602/2002 e o seu Estatuto no Art. 36, Inciso "V" e Art. 73 Incisos "X" e "XI" e, subsidiariamente, artigo 28, inciso XVI do Estatuto do CFDD/BR;

CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial Interventora do CRDD/RO-AC, nomeada pela Portaria CFDD/BR nº. 002, de 22 de maio de 2014, e, a não convocação de eleição para a escolha do novo Corpo de Conselheiros daquele Regional;

CONSIDERANDO o fato que não poderá o CRDD/RO-AC, ficar acéfalo administrativamente e que, a prorrogação do mandato da atual Comissão Especial Interventora afrontaria a lógica, lei e ao bom senso;

CONSIDERANDO os processos judiciais em tramite naqueles Estados nos quais o CRDD/RO-AC figura como parte e, a necessidade de continuidade dos mesmos;

CONSIDERANDO a decisão favorável aquele Conselho Regional, publicada no Diário de Justiça no dia 02 de abril de 2014, na qual reconheceu a legitimidade do CRDD/RO-AC no controle e fiscalização dos Despachantes Documentalistas no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar nova Comissão Especial Interventora no CRDD/RO-AC para responder por aquele Regional pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias até que haja condições e seja possível a realização de Eleições Gerais;

Art. 2º - Determinar, por consequência, desde já, que sejam ultimadas as providências administrativas, por parte daquela Comissão Especial Interventora, a fim de que o órgão não sofra qualquer solução de descontinuidade das suas atividades e, que sejam envidados os devidos esforços a fim de facilitar os trabalhos da diretoria interventora que assumirá provisoriamente a direção dos trabalhos administrativos do CRDD/RO-AC.

Art. 3º - Para compor a referida Comissão Especial, ficam nomeados os seguintes Despachantes Documentalistas nas respectivas funções:

Presidente: MARCIZO NOGUEIRA BORGES – RG 183451 SSP/RO – CPF 115.259.912-72 e CRDD 0312/RO-AC.

Secretário: MANOEL FERREIRA DA SILVA – RG 744816 SSP/RO – CPF 709.928.782-68 e CRDD 0610/RO-AC.

Tesoureiro: WAGNER CASTRO DE OLIVEIRA – RG M3 181578 – CPF 312.966.662-53 e CRDD 189/04RO-AC.

§ único. A Diretoria Executiva, ora nomeada, deverá pronta e imediatamente, se reunir e elaborar os seus atos conforme as cogentes disposições, constantes na lei de regência do SISTEMA CFDD/CRDDs e no Estatuto do CFDD/BR.

Art. 4º - Esta Portaria será colocada em pauta e submetida Ad Referendum, ao Conselho Nacional Pleno, na primeira Assembleia Geral que se realizará após a data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Brasília, 31 de março de 2016.
CARLOS ALBERTO ASSIS MONTENEGRO
Conselheiro Diretor – Presidente